

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO
EURÍPEDES SALES**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “ *LATO SENSU* ” EM
GESTÃO E CONTROLE EXTERNO DE CONTAS PÚBLICAS**

**Aldemir Gomes Macaroff
Diomar Araújo Barbosa
Edilson Rebello
Orien Tateshita
Tieres Ayala**

**A ESCOLA DE CONTAS “CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES”
E O SEU PAPEL NA APROXIMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A SOCIEDADE EM GERAL**

**SÃO PAULO
2019**

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO
EURÍPEDES SALES**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “LATO SENSU” EM
GESTÃO E CONTROLE EXTERNO DE CONTAS PÚBLICAS**

**Aldemir Gomes Macaroff
Diomar Araujo Barbosa
Edilson Rebello
Orien Tateshita
Tieres Ayala**

**A ESCOLA DE CONTAS “CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES”
E O SEU PAPEL NA APROXIMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A SOCIEDADE EM GERAL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales, como requisito para conclusão do curso de Especialização “Lato Sensu” em Gestão e Controle Externo das Contas Pública.

Orientador: Prof. Me. André Galindo da Costa

São Paulo
2019

FOLHA DE APROVAÇÃO

**Aldemir Gomes Macaroff
Diomar Araujo Barbosa
Edilson Rebello
Orion Tateshita
Tieres Ayala**

A ESCOLA DE CONTAS “CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES” E O SEU PAPEL NA APROXIMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A SOCIEDADE EM GERAL

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales, como requisito para conclusão do curso de Especialização “Lato Sensu” em Gestão e Controle Externo das Contas Pública.

BANCA EXAMINADORA:

André Galindo da Costa

Antônia Conceição dos Santos

Luís Eduardo Morimatsu Lourinco

SÃO PAULO, 14 de Fevereiro de 2019

De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver crescer as injustiças, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto.

Rui Barbosa

AGRADECIMENTOS

O tempo preciso onde na qual foi necessário para que pudéssemos ter o aprendizado e a destreza em poder de forma toda especial realizar o desenvolvimento e o processo deste trabalho de conclusão de curso que contou primeiramente com a ajuda de DEUS e depois de inúmeras pessoas, dentre as quais nós agradecemos imensamente

Ao professor mestre orientador André Galindo da Costa, que por durante vários meses nos acompanhou pontualmente e precisamente, dando todo o auxílio necessário e valioso para a elaboração do projeto.

Com carinho e efusivo amor aos professores do curso de especialização “Lato Sensu” em Gestão e Controle Externo de Contas Públicas que através dos seus ensinamentos permitiram que nós pudéssemos hoje estar concluindo este trabalho.

A todos que participaram das pesquisas, pela colaboração disposição e empenho no processo de obtenção de dados.

Aos nossos pais, que nos incentivaram a cada momento e não permitiram que nós desistíssemos em tempo algum desta caminhada realizada.

Aos nossos amigos, pela compreensão das ausências e pelo afastamento temporário da qual foi necessário para que todo este esforço e dedicação traduzisse neste projeto incrível e de tão grande valia.

E a todos que direta e indiretamente colaboraram de maneira a contribuir firmemente para que nós alcançássemos esta realização deste trabalho, os nossos mais sinceros e verdadeiros agradecimentos.

RESUMO

Este trabalho busca avaliar se de fato a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales - ESGPCES está desempenhando seu papel como ferramenta de aproximação entre o Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP e a sociedade em geral. Tal ferramenta é constantemente necessária e deve alimentar e retroalimentar o processo de planejamento estratégico da ESGPCES. Apresentar dentro da estrutura atual, informação e percepção sobre os caminhos trilhados até aqui e assim servir de base para possíveis redirecionamentos ou manutenções dos atuais métodos e ações. Foram realizadas pesquisas documentais à textos bibliográficos já produzidos, entrevistas e questionários foram aplicados, juntos aos diversos atores inseridos neste contexto, sendo eles: gestores, funcionários e professores da escola, organizações sociais e da sociedade em geral. Foram observadas, além da intenção, diversas ações da ESGPCES em busca dessa aproximação entre o TCMSP e a sociedade em geral, porém fica claro o imenso espaço a ser ainda percorrido. Entendemos que todos os atores devem convergir neste sentido, o TCMSP dando o máximo de suporte, a ESGPCES buscando atender e superar as expectativas e demandas sociais, e a Sociedade em geral buscando informações e formação para agir de maneira crítica e embasada nas diversas áreas fiscalizadas dentro da “coisa pública”.

Palavras-Chave: Escola de Contas. TCM-SP. Avaliação. Entrevista. Desempenho.

ABSTRACT

This paper seeks to evaluate if the Superior School of Management and Public Accounts Counselor Euripides Sales – SSMPACES is indeed playing its role as a tool for the rapprochement between the Court of Accounts of the Municipality of São Paulo - CAMSP and society in general. Such a tool is constantly needed and must feed and feedback the SSMPACES strategic planning process. Present within the current structure, information and perception on the paths traced so far and thus serve as the basis for possible redirects or maintenance of current methods and actions. Documentary researches were carried out on bibliographic texts already produced, interviews and questionnaires were applied, together with the different characters inserted in this context, being: managers, employees and teachers of the school, social organizations and society in general. In addition to the intention, several actions of the SSMPACES were observed in search of this approximation between the CAMSP and society in general, but it is clear the immense space still to be covered. We understand all the characters must converge in this sense, the CAMSP giving maximum support, the SSMPACES seeking to meet and exceed social expectations and demands, and Society in general seeking information and training to act in a critical and grounded manner in the various areas audited within the "public thing".

Keywords: School of Accounts. TCM-SP. Evaluation. Interview. Performance.

Lista de Ilustrações

Gráfico 01 – Visitas ao site da EC – Inovações.....	47
Gráfico 02 – Novos usuários site da EC – Inovações.....	47
Gráfico 03 – Seguidores do Facebook – Inovações.....	48
Gráfico 04 - Turmas – Coordenadoria técnica I.....	48
Gráfico 05 – Inscritos nos cursos.....	49
Gráfico 06 – Alunos matriculados – Pós-graduação.....	49
Gráfico 07 – Total de horas aulas.....	50
Gráfico 08 – Eventos realizados.....	50
Gráfico I – 1ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da EC...55	55
Gráfico II – 2ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da EC...56	56
Gráfico III – 3ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da EC...56	56
Gráfico IV – 4ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da EC...57	57
Gráfico V – 5ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da EC...58	58
Gráfico VI – 6ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da EC...58	58
Gráfico VII – 7ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da EC...59	59
Gráfico VIII – 8ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da EC...59	59
Gráfico A – 1ª pergunta aplicada à sociedade geral.....	60
Gráfico B – 2ª pergunta aplicada à sociedade geral.....	60
Gráfico C – 3ª pergunta aplicada à sociedade geral.....	61
Gráfico D – 4ª pergunta aplicada à sociedade geral.....	61
Gráfico E – 5ª pergunta aplicada à sociedade geral.....	62
Gráfico F – 6ª pergunta aplicada à sociedade geral.....	62

Lista de Tabelas

Quadro 1. Dados qualitativos.....	26
Quadro 2. Principais fundamentos.....	28
Quadro 3. Tribunais de contas do Brasil.....	37

Lista de abreviaturas e siglas

ATRICON –	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
CAMSP –	Court of Accounts of the Municipality of São Paulo
CEE –	Conselho Estadual de Educação
CF/88 –	Constituição Federal Brasileira de 1988
DASP –	Departamento Administrativo do Serviço Público
DOC –	Diário Oficial Cidade
DOCSP –	Diário Oficial da Cidade de São Paulo
	EC – Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales
EBAP –	Escola Brasileira de Administração Pública
ENAP –	Escola Nacional de Administração Pública
EUA –	Estados Unidos América
FGV –	Fundação Getúlio Vargas
FHC –	Fernando Henrique Cardoso
FUNCEP –	Fundação centro de capacitação de servidor publico
INEP –	Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais
IRB –	Instituto Rui Barbosa
LC –	Lei Complementar
MARE –	Ministério da Administração e Reforma do Estado
MBA –	Master of Business Administration
NDJ –	Editora NDJ LTDA
NGP –	Nova Gestão Pública
PDRAE –	Plano Diretor de Reforma de Aparelho do Estado
PNDP –	Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas
RJU –	Regime Jurídico Único
SFC –	Secretaria de Fiscalização e Controle
SSMPACES –	Superior School of Management and Public Accounts Counselor Euripides Sales.
STJ –	Superior Tribunal de Justiça
TCE –	Tribunal de Contas Estado
TCM –	Tribunal de Contas Município
TCMSP –	Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TCU –

Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	14
1.1 TEMA.....	14
1.2 PROBLEMA.....	14
1.3 METODOLOGIA.....	15
1.4 OBJETIVOS.....	15
1.4.1 OBJETIVO GERAL.....	15
1.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	15
1.5 JUSTIFICATIVAS.....	16
2. ESCOLAS DE GOVERNO.....	18
2.1 O QUE SÃO AS ESCOLAS DE GOVERNO.....	18
2.2 HISTÓRICO DA FORMAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO.....	19
2.3 DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE GOVERNO.....	23
2.4 INSTITUTO RUI BARBOSA.....	25
2.4.1 Finalidade.....	26
2.5 ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON.....	27
2.5.1 Função da Atricon.....	27
2.5.2 Identidade institucional.....	28
3. CONTROLE EXTERNO.....	29
3.1 O SURGIMENTO DO CONTROLE PÚBLICO.....	29
3.2 EVOLUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DO BRASIL.....	30
3.3 O CONTROLE EXTERNO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA: A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ.....	32
3.4 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.....	33
4. TRIBUNAIS DE CONTAS.....	36
4.1 CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS GERAIS.....	36
4.2 COMPOSIÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.....	38
4.3 PRINCIPAIS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS..	39
4.3.1 Funções.....	39
4.3.2 Competências.....	41

5. ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES.....	43
5.1 MISSÃO.....	44
5.2 SERVIÇOS OFERECIDOS.....	44
5.3 INOVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES.....	45
5.4 TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	46
5.5 APRESENTAÇÃO DE ANÁLISES DA DADOS QUANTITATIVOS DA ESGCPCES ATÉ NOVEMBRO DE 2018.....	46
6. SOCIEDADE E CIDADÃO.....	51
6.1 SOCIEDADE.....	51
6.2 CIDADÃO.....	52
7. QUESTIONÁRIOS E ENTREVISTAS.....	54
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	<u>70</u>
REFERÊNCIAS.....	<u>75</u>

1. INTRODUÇÃO

1.1 TEMA

Os caminhos escolhidos pela sociedade ao longo dos tempos nos obrigam cada vez mais a sermos plurais, a buscarmos o conhecimento e embasamento suficientes para termos a condição de avaliar, de questionar e fiscalizar as mais diversas áreas e os mais diversos procedimentos. Neste contexto, uma das abordagens mais relevantes que a sociedade em geral pode e deve realizar, diz respeito à fiscalização da “coisa pública”, dos bens e serviços públicos que são realizados por poucos para o benefício de todos.

Utilizando estruturas já existentes ou criando-as e com capacidade física e técnica para tal, ou buscando-as, o TCMSP, através da EC, oferece uma gama de serviços, programas e projetos que visam empoderar a sociedade em geral, de conhecimento técnico de alta qualidade sobre temas relacionados à fiscalização de atos praticados por agentes públicos, na gestão pública, além de favorecer a divulgação de aspectos culturais relevantes à sociedade.

Dessa forma, como sugere nosso tema, o papel da EC, como ferramenta de aproximação entre o TCMSP e a sociedade em geral, precisa ser avaliado.

1.2 PROBLEMA

A ideia deste trabalho é justamente abrir a porta desta avaliação. Sendo atores desta história, estamos todos fazendo cada um a sua parte? O Tribunal pode ampliar o fortalecimento dessa ferramenta chamada EC? A EC pode ampliar cursos, parcerias e atividades que atendam ainda mais as demandas existentes?

A Sociedade em geral já tem a exata noção das possibilidades do uso dessa ferramenta chamada EC? Já entende a necessidade de buscar informação e de criar essa cultura de fiscalizar o uso da “coisa pública”, desde a infância até a chamada “melhor idade”?

1.3 METODOLOGIA

Utilizaremos pesquisa documental, textos bibliográficos já produzidos, entrevistas e questionários utilizados junto aos diversos atores inseridos neste contexto, além de todo o ensinamento proporcionado pelos diversos mestres ao longo deste curso.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 OBJETIVO GERAL

Apresentar dentro da estrutura atual, informações que levem à avaliação constante dos gestores sobre o relevante papel de ferramenta para aproximação entre o TCMSP e a sociedade em geral, realizada pela EC.

1.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar de maneira clara, aspectos estruturais do TCMSP, da EC e das Escolas de Governo.
- Apresentar através de entrevista aberta a avaliação pessoal dos que estiveram diretamente ligados à criação da EC sobre sua performance (EC) e expectativas futuras (Criadores).
- Apresentar através de questionários fechados a avaliação pessoal de alunos de cursos de pós-graduação em andamento, sobre sua performance (EC) e expectativas futuras (alunos).
- Apresentar através de questionário fechado, a avaliação própria de setores da sociedade em geral como por exemplo: Conselheiros Participativos e funcionários e/ou servidores públicos, além de cidadãos em geral, sobre sua performance (EC) e expectativas futuras (sociedade em geral).
- Subsidiar a reavaliação contínua de diretrizes educacionais e buscar ampliar a efetiva aproximação entre o TCMSP e a sociedade em geral, através da EC.

1.5 JUSTIFICATIVAS

O que nos motiva a realizar esta pesquisa, está relacionado com a necessidade de entender o atual estágio de atingimento dos objetivos e metas da EC.

Também está relacionado com a ideia de avaliar de maneira participativa, com os diversos atores inseridos no contexto, a necessidade de um contínuo melhoramento da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público oferecido pelo TCMSP, através da EC. Para isso observamos algumas ferramentas de trabalho utilizadas (incluindo as via internet) e o real alcance das ações tomadas.

Mais de 389 mil acessos (até novembro/2018).

Mais de 53 mil novos usuários (até novembro/2018).

Até novembro/2018, foram mais 4800 seguidores, recebendo inclusive, conteúdo “ao vivo”.

Todas as ferramentas acima, no universo interativo e “on line” das redes sociais, tendo desde 2015, consecutivamente, considerável crescimento.

Somente em 2018, foram 99 turmas de cursos de curta duração, totalizando 1991 horas/aula, com 2.662 inscritos.

Ainda em 2018, foram 4 cursos de pós-graduação, como segue:

- Especialização em Gestão e Controle Externo de Contas Públicas, contendo 30 vagas e um processo seletivo com 203 candidatos inscritos;
 - Especialização em Direito Público Municipal, contendo 30 vagas e um processo seletivo com 234 candidatos inscritos;
 - Aperfeiçoamento em Controle Social das Políticas Públicas, contendo 30 vagas e um processo seletivo com 178 candidatos inscritos;
 - Aperfeiçoamento em Legislativo, Controle Externo e Políticas Públicas no Brasil, contendo 30 vagas e um processo seletivo com 376 candidatos inscritos; Ainda esclarecendo o atual contexto, torna-se importante apresentar como a ESGPCES atua nos dias de hoje para buscar subsídios que a orientem sobre como serão os novos serviços a serem oferecidos, aqueles que devem ser mantidos e tudo mais relacionado.

A EC atualmente divide suas ações pedagógico-culturais em 3 partes: 1 – Cursos de Longa Duração, coordenados pelo Professor Mestre André Galindo, 2 – Cursos de Curta Duração, coordenados pela Professora Mestre Adriana Manólio e

3 – Palestras e Eventos, coordenados pelo Professor Mestre Gilson P. Garcia.

1 – Cursos de Longa Duração: As demandas chegam através de:

- Manifestações em sessões plenárias por parte dos Conselheiros;
- Avaliação dos atuais alunos sobre os cursos e as disciplinas;
- Conversas/Reuniões com professores;
- Pesquisas junto a Instituições de Ensino nacionais e internacionais, na mesma linha de atuação da EC, ou seja, Políticas Públicas, Direito Público e Controle Externo.

2 – Cursos de Curta Duração: As demandas, sempre dentro da temática de Controle Social e em consonância com o programa de Qualidade dos Tribunais de Contas chegam através de:

- Canais de Comunicação: site, e-mail corporativo, facebook;
- Avaliação dos alunos;
- Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015, assinado entre o TCMSP e a Secretaria de Relações Sociais da Prefeitura Municipal de São Paulo, capacitando os membros dos Conselhos Participativos Municipais, diante das suas demandas.

3 – Palestras e Eventos: As demandas chegam através de:

- Manifestações em sessões plenárias;
- Sugestões diretas dos gabinetes dos Conselheiros, da Secretaria de Fiscalização e Controle – SFC, da Assessoria jurídica de Controle Externo, dos professores, da Câmara dos Vereadores, do Executivo Municipal, dos Conselhos Participativos, etc.

E finalmente, nos interessa muito apresentar um trabalho inédito e esclarecedor, que poderá ser utilizado pela EC e seus gestores, como fonte de informação e motivação na constante busca pela excelência e maior abrangência dos serviços prestados.

2. ESCOLAS DE GOVERNO

O desenvolvimento do capital intelectual de qualquer instituição é um imperativo nos dias de hoje, mormente naquelas que se dedicam à prestação de serviços, sejam eles públicos ou privados (FERREIRA JUNIOR, 2018).

Ferreira Junior (2018) afirma que, neste contexto, as Escolas de Governo assumem um papel de suma importância na qualificação permanente dos servidores públicos, principal matéria-prima do Estado Brasileiro como órgão prestador de serviços públicos essenciais à nossa sociedade, compreendidos como o produto de atuação governamental entregue à população por meio de suas políticas públicas[...]

As Escolas de Governo são instituições públicas criadas com a finalidade de promover a formação, o aperfeiçoamento e a profissionalização de agentes públicos, visando ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de execução do Estado, tendo em vista à formulação, a implantação, a execução e a avaliação das políticas públicas (INEP, 2018).

Ferrarezi e Tomacheski, (2010) apud Ayres (2004) salienta que as escolas de governo têm a responsabilidade de estimular, permanentemente, a disseminação do conhecimento em gestão pública, bem como o desenvolvimento de competências profissionais dos que compõem o Estado [...].

Pelas palavras acima, entendemos a grande importância que as escolas de governo tem no cenário da administração pública brasileira para a profissionalização dos agentes públicos.

2.1 O QUE SÃO AS ESCOLAS DE GOVERNO

As escolas de governo desempenham papel fundamental para o provimento das competências necessárias ao aperfeiçoamento das organizações públicas, constituem a infraestrutura especializada para o desenvolvimento de quadros de servidores, gestores e agentes públicos que formulam e implementam políticas públicas (CAMÕES, et al, 2015, p.17 apud CARVALHO, 2006).

Ao longo do processo de formação da burocracia estatal no Brasil, a criação de escolas de governo assumiu um papel relevante para a formação de quadros de alto escalão, estruturação e profissionalização de carreiras de Estado e produção de

mudanças culturais importantes para o aperfeiçoamento da administração pública (CAMÕES, et al, 2015, p.17 apud MARINI, 2005).

2.2 HISTÓRICO DA FORMAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

Os investimentos públicos em capacitação de pessoal cresceram a partir dos anos 1990, assim como a avaliação concreta dos resultados desses recursos, visando comprovar se a capacitação tem de fato agregado valor ao serviço público (AIRES, et al, 2013, p.01 apud PACHECO, 2000).

Isto porque o avanço tecnológico e o rearranjo das fronteiras econômico-culturais advindas da globalização têm acelerado o grau de mudanças, assim como a complexidade instalada no interior das organizações, fazendo com que haja uma necessidade de qualificação daqueles que participam diretamente do funcionamento do Estado e dos que tomam decisões e as influenciam (AIRES, et al, 2013, p.01 apud BITTENCOURT; ZOUAIN, 2010).

As primeiras iniciativas de sistematização das atividades de formação, capacitação e treinamento de servidores públicos no Brasil remontam à reforma empreendida pelo primeiro Governo Vargas (1930-1945). Nesse contexto, destaca-se a edição da Lei nº 284, de 28/10/1936, criando o Conselho Federal do Serviço Público Civil que, posteriormente, através do Decreto-lei nº 579, de 30/07/1938, deu origem ao Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP). No artigo 2º, alínea “e”, do referido diploma legal ficava estabelecido que competia ao DASP: “promover a readaptação e o aperfeiçoamento dos funcionários civis da União.” (BRASIL, 1938, apud, CAMÕES et al, 2015).

O Decreto-lei nº 579, de 30/07/1938, inclui também, em seu capítulo II, as famosas Comissões de Eficiência. O próprio DASP passou a oferecer cursos de curta duração que atendiam tanto a candidatos aos concursos, como servidores públicos (FERNANDES et al, 2015, p. 5)

Dessa forma pode-se entender a importância do DASP como “marco” na profissionalização da administração pública brasileira. Ainda que de maneira incipiente, visto que auxiliou apenas setores estratégicos do governo, promovendo assim o surgimento de “Ilhas de Excelência”, com carreiras estruturadas e capacitadas, como por exemplo o Itamaraty e o Exército, perpassando o período conhecido como

“administração paralela” de Juscelino Kubitschek (CAMÕES, et al, 2015, p.18 apud LIMA JUNIOR, 1998).

Durante o regime militar entre 1964 a 1985, houve ainda novas atividades que levaram à expansão e fortalecimento da administração indireta, amparada no Decreto-Lei nº 200/1967. Novamente os projetos mais importantes estrategicamente, os melhores profissionais e as maiores remunerações encontravam-se nas Fundações, Autarquias, empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

No entanto, esta “Reforma” de 1967, não foi totalmente positiva, no sentido em que ocorreu uma forte desarticulação entre planejamento, modernização e gestão de pessoas em virtude de fortes valores patrimonialistas existentes pública (CAMÕES, et al, 2015, p.17 apud COSTA, 2008).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) buscou dentre outras coisas, diminuir as ressurgentes práticas patrimonialistas, bem como o abismo entre a administração direta e indireta na burocracia pública brasileira, estendendo para a totalidade do aparelhamento estatal as regras da administração direta, principalmente as que se referem à observância das leis de compras governamentais e a obrigatoriedade do concurso público (CAMÕES, et al, 2015, p.18).

Documento de suma importância neste processo é a Lei 8.112/1990, que substituindo a anterior de 1952, cria o RJU – Regime Jurídico Único, aplicado para a administração autárquica e fundacional. Apesar de ser norma básica para a gestão de pessoas na administração pública, a Lei 8.112/1990 não se adequou às necessidades emergentes da administração pública moderna. Pautada no controle e na rigidez normativa, sendo reflexo de um modelo que já estava obsoleto. Sob o ponto de vista das escolas de governo, tudo permaneceu como antes. Apesar de estar voltado para a ascensão na carreira, os processos educacionais não eram objeto de política específica, sem um olhar sobre o teor, qualidade e retorno das ações educacionais empreendidas pela administração pública (CAMÕES, et al, 2015).

De relevante importância foi também a criação da Fundação Centro de Capacitação do Servidor Público - FUNCEP, através da Lei nº 6.871/1980 e posteriormente através do Decreto nº 93.277/1986 e da Lei nº 8.140/1990, que deram origem à Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Desde sua criação a ENAP tem como finalidade básica promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, visando ao

desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Caberão ainda à ENAP a coordenação e supervisão dos programas de capacitação gerencial de pessoal civil, executados pelos demais centros de formação da administração pública federal (CAMÕES, et al, 2015).

No período seguinte ocorreu a famosa reforma do governo Collor, promovendo o *downsizing*; redução do nº de órgãos públicos e afastamento e remanejamento de pessoal. Esse período foi marcado pela baixa profissionalização do serviço (BRASIL, 2002).

Já na década seguinte, no governo FHC, através da proposta de reforma gerencial apresentada através do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), pretendeu-se reinventar a administração pública brasileira, implantando o que ficou internacionalmente conhecida como Nova Gestão Pública – NGP, que consistiu em implantar dentro da administração pública brasileira, ferramentas típicas do mundo corporativo.

Sob este prisma, o papel das Escolas de Governo, tornou-se fundamental através de programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, diretamente relacionados aos objetivos de reforma do aparelho do Estado, buscando construir a nova imagem do servidor e do serviço público mais eficiente e com maior grau de autonomia, iniciativa e responsabilidade.

Criou-se a denominada Nova Política de Recursos Humanos, baseada na reestruturação das carreiras e na consolidação da avaliação de desempenho (BRASIL, 1997).

Como resultado, ocorre então uma modificação relevante no ordenamento jurídico dentro da burocracia brasileira, a Emenda Constitucional nº 19/1998, que trouxe para a CF/88, o §2º do art. 39 sobre as escolas de governo:

A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

Mantendo a tradição de transformações parciais, inconclusas e descontínuas na administração pública brasileira, a reforma gerencial enfrentou vários problemas e

resistências, principalmente em virtude da pauta do governo estar voltada ao controle inflacionário e ao ajuste fiscal, extinguindo então o MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado), (CAMÕES, et al, 2015).

O governo Lula (iniciado em 2003) de forma incremental e não reformista, iniciou um amplo processo de recomposição do funcionalismo público, com a diversificação e criação de novas carreiras, intensa reposição salarial, ampliação de mecanismos formais de avaliação de desempenho. Com a edição do decreto nº 7.133/2010, ocorreu significativo aumento de servidores efetivos em cargos comissionados, melhoria da escolaridade e maior equilíbrio de gênero (CAMÕES, et al, 2015 apud CARVALHO; CAVALCANTE, 2014).

Conforme descreve Camões (2015, p. 23), a partir da necessidade diagnosticada de organizar, aprimorar e ampliar os resultados dos processos de capacitação realizados nos órgãos e também balizar e tornar mais efetiva a oferta de cursos realizados pelas escolas de governo, o governo LULA lança o decreto nº 5.707/2006 que regulamenta a Lei nº 8.112/1990 e instaura a PNDP – Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para órgãos da administração direta, autárquica e fundacional. O decreto possui um sentido claramente estratégico e desenvolvimentista, quebrando o paradigma existente de uma gestão de pessoas funcional para uma gestão estratégica, por meio de gestão por competências. Para auxiliar nessa tarefa, cria-se – SEGU – Sistema de Escolas de Governo da União que tem, dentre seus objetivos, o de potencializar as ações de capacitação dos servidores públicos por meio de parcerias e cooperação entre escolas de governo:

Para fins deste Decreto, são consideradas escolas de governo as instituições destinadas, precipuamente, à formação e ao desenvolvimento de servidores públicos, incluídas na estrutura da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Um dos principais aspectos positivos da PNDP (Programa Nacional de Desenvolvimento Pessoal) foi a articulação da Rede Nacional de Escolas de Governo (CAMÕES, 2013, p.24).

Atualmente a rede conta com uma grande diversidade de instituições cadastradas envolvendo: escolas de governo, centros de treinamento e capacitação, universidades, universidades corporativas, secretarias de administração de estados e

municípios e outras instituições interessadas. Assim, constitui-se em um fórum mais amplo, com organizações dos três Poderes e níveis da federação (CAMÕES, 2013, p.24).

Caracterizando ainda a diversidade deste importante fórum de debates, trocas de experiências e interlocução entre as mais variadas instituições voltadas para a capacitação dos servidores públicos, podemos destacar a presença de representantes dos três Poderes (Executivo 66; Legislativo 12; Judiciário 5; e do Ministério Público 3 escolas), (CAMÕES, et al, 2015, p. 24).

2.3 DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE GOVERNO

Atualmente o desafio colocado para as escolas de governo envolve aspectos quantitativos e qualitativos. Do ponto de vista numérico, o público-alvo potencial das escolas de governo totaliza 616.187 servidores assim distribuídos: 237.761 na administração direta, 94.126 nas fundações, 280.159 nas autarquias e 4.141 no Banco Central do Brasil (CAMÕES, et al, 2015, p.27).

Em princípio, todo esse contingente necessitaria, pelo menos em algum ponto de sua trajetória profissional, de eventos de capacitação ou aperfeiçoamento. Constatase que atualmente os concursos públicos são muito competitivos, especialmente para as carreiras mais bem remuneradas, atraindo pessoas qualificadas e bem preparadas (CAMÕES, et al, 2015, p.27).

No entanto, apesar da boa formação e, muitas vezes, experiência, em alguns casos esses novos servidores chegam sem habilidades específicas para trabalhar no setor público, precisando de formação especializada e aquisição de conhecimentos aplicados para desenvolver suas futuras atividades, exigindo grande esforço e expertise das escolas de governo (CAMÕES, et al, 2015, p.27).

A questão qualitativa que perpassa a atuação das escolas de governo deve ser discutida também de forma mais ampla. Deve-se considerar a pressão exercida por novos atores políticos organizados e mobilizados, até mesmo em função da crescente noção de cidadania desenvolvida na sociedade brasileira nas últimas décadas, por serviços públicos cada vez mais abrangentes e de boa qualidade (CAMÕES, et al, 2015, p.28).

Inequívoco que a implantação da Carta de 1988, que desenhou a expansão da cidadania e direitos sociais para um número maior de brasileiros, reformulou o modo de atuação do Estado, exigindo conseqüentemente maior profissionalização do aparelho administrativo (CAMÕES, et al, 2015, p.28).

Nesse cenário, a administração pública deve trabalhar de maneira profissional, potencializando recursos escassos e implantando políticas socialmente abrangentes e incorporadoras de maneira eficaz, eficiente e efetiva.

Sendo assim, acreditamos que a responsabilidade acadêmica, relevância social e protagonismo das escolas de governo no arranjo organizacional da administração pública brasileira tende a crescer significativamente.

Apesar de não executar diretamente políticas públicas finalísticas, as escolas de governo assumem cada vez mais um papel relevante no sentido de instrumentalizar o conhecimento e caminhar na vanguarda da administração, propiciando, ainda que de forma indireta, políticas públicas cada vez mais eficientes, complexas e sofisticadas.

Uma escola de formação para servidores públicos foi defendida por Urbano Berquó em 1938. Urbano Berquó era um técnico do DASP. Esta escola seria um Centro de altos estudos administrativos que formaria a elite para serem dirigentes para exercer funções de estratégicas e de comando na administração pública (FERNANDES, 2015).

Conforme Oliveira e Rubiem (2013), esta forma de atuação foi criticada por sua insuficiência, face ao vulto a demanda e por desviar o foco da atuação coordenadora estratégica, na área de pessoal e em 1945 ocorreu declínio do DASP, com o período autoritário do presidente Getúlio Vargas.

A criação de uma instituição e centro voltados para a oferta de cursos de formação abrangente em administração pública se realizou depois do fim do DASP, fora da administração pública, porém, com subvenção de recursos públicos, foram criadas a Fundação Getúlio Vargas – FGV e a Escola Brasileira de Administração Pública - EBAP, criada em 1952 como unidade inserida na estrutura da Fundação (FERNANDES, 2015).

A criação destes centros deu-se principalmente na área da saúde com a Escola Nacional de Saúde Pública em 1954, na área de estatística com a Escola Nacional de Ciências Estatísticas em 1953 e na área da diplomacia com o Instituto Rio Branco em

1945 e com o passar dos anos alguns estados constituíram outros centros e escolas (FERNANDES, 2015).

Em 1964 foi realizado em levantamento onde havia registrado 10 escolas, cursos ou programas funcionando em 11 Estados. Com a reforma de 1967, o Decreto-lei n. 200, norma legal que é o marco daquela reforma, ainda em vigor, determinou a criação do “corpo de assessoramento superior” da administração civil, reservado aos servidores que cumprissem o requisito de realização de “curso de especialização” para o desempenho dos “encargos da comissão”, além da comprovação de experiência (FERNANDES, 2015, p. 8 apud MACHADO, 1966).

Esse segmento da burocracia se destinaria à inserção estratégica no DASP e nos sistemas administrativos que permeariam o conjunto da administração federal, atuando como agentes da reforma (FERNANDES, 2015, p.9).

Conforme Servidor (2016) apud Galindo (2017) são exemplos de instituições que atuam como escola de governo: Fundações públicas; institutos nacionais; escolas judiciais; escolas do legislativo; escolas e academias militares; centros de formação e treinamento; escolas dos tribunais de contas; centros de estudos e aperfeiçoamento dos ministérios públicos estaduais; universidades corporativas; escolas superiores; além de institutos federais e universidades públicas.

2.4 INSTITUTO RUI BARBOSA

Aprimorar as atividades exercidas nos Tribunais de Contas do país. Este é o foco do Instituto Rui Barbosa - IRB. O IRB é uma associação civil de estudos e pesquisas responsável por realizar capacitações, seminários, encontros e debates. Também cabe ao Instituto investigar a organização e os métodos e procedimentos de controles externo e interno para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços dos Tribunais de Contas do Brasil. Com uma honrosa missão em busca de um serviço cada vez melhor para a população, que clama por um rigoroso controle de gastos públicos. Os Tribunais de Contas do país precisam se preparar para atender com eficácia esta importante demanda. Os Tribunais de Contas devem capacitar seus recursos humanos para medir e controlar a qualidade e a quantidade dos gastos públicos (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2018).

O IRB apoia e promove iniciativas que procuram favorecer novos aprendizados para novos modelos de políticas públicas. Estimula a publicação de trabalhos, monografias, revistas e impressos em geral, relacionados aos seus objetivos. E vai além, ao reconhecer e premiar as boas práticas. Por meio de concursos sobre matéria de interesse dos Tribunais de Contas, oferece prêmios de incentivo como estágios, treinamento ou frequência em cursos no país ou exterior. Como forma de incentivo também divulga os trabalhos apresentados nos seminários, simpósios, encontros e reuniões que realiza ou participa. Ainda é papel do IRB manter intercâmbio com especialistas nas matérias de interesse das Cortes de Contas e celebrar convênios com instituições nacionais e estrangeiras, inclusive as universitárias (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2018).

2.4.1 Finalidade

Quadro 1. Dados qualitativos

1	Estudar, pesquisar e investigar a organização e os métodos e procedimentos de controles externo e interno para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades dos Tribunais de Contas do Brasil;
2	Promover e incentivar a realização de seminários, conferências, encontros e debates com a participação de Ministros, Conselheiros, Auditores, Procuradores, Juristas, Professores, Técnicos e Servidores dos Tribunais de Contas e outras pessoas que possam contribuir para que sejam atingidos os objetivos estatutários;
3	Publicar e divulgar entre os associados obras nacionais e estrangeiras e trabalhos técnicos apresentados em Congressos e outros eventos internacionais de órgãos de controle das finanças públicas;
4	Manter intercâmbio com especialistas nas matérias de interesse dos Tribunais de Contas e celebrar convênios com instituições nacionais e estrangeiras, inclusive as universitárias e agremiações profissionais;
5	Divulgar os trabalhos apresentados nos seminários, simpósios, encontros e reuniões que promova ou de que participe;
6	Prestar, mediante solicitação, assistência técnica aos Tribunais de Contas e ao Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como à preparação dos Congressos Nacionais dos mesmos;
7	Atender, de acordo com as suas possibilidades, as solicitações de serviços e estudos dos Tribunais de Contas com vistas ao aprimoramento de suas funções;
8	Fornecer informações e distribuir a documentação referente a organizações de entidades de controle externo existentes em outros países;

9	Instituir concursos sobre matéria de interesse dos Tribunais de Contas, oferecendo prêmios de incentivo tais como estágios, treinamento ou frequência em cursos no país ou exterior;
10	Incentivar e promover a publicação de trabalhos, monografias, revistas e impressos em geral, relacionados aos seus objetivos;
11	Compilar e, mediante solicitação, encaminhar cópias da legislação de interesse dos Tribunais de Contas aos seus associados;
12	Manter em seu banco de dados informações sobre súmulas, jurisprudências e consultas respondidas, de modo a buscar harmonizar as decisões das Cortes de Contas;
13	Acompanhar a tramitação de toda e qualquer legislação modificativa de funções, procedimentos, atribuições, concessões ou vedações, que possam influir na ação direta das decisões por parte dos Tribunais de Contas.

Fonte: <https://www.irbcontas.org.br/site/index.php/2014-11-04-14-23-27/finalidades>

2.5 ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON

Criada em 16 de agosto de 1992, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) atua com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus Membros (Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos), visando aprimorar o Sistema de Controle Externo do Brasil em benefício da sociedade (ATRICON, 2018)

2.5.1 Função da Atricon

Com as atribuições gerais definidas pela Constituição Federal, os Tribunais de Contas são órgãos independentes que verificam a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos praticados por todos aqueles que administram recursos provenientes dos cofres públicos. Essa atividade, que conforma o controle externo, é desempenhada por meio de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que instruem a apreciação das contas dos agentes políticos e dos ordenadores de despesa. Sendo assim, é papel dos Tribunais de Contas funcionarem como órgãos fiscalizadores e de análise dos atos praticados na gestão dos recursos públicos, apontando possíveis falhas e irregularidades que podem gerar

sanções reparatorias do patrimônio, multas e mesmo a inelegibilidade do gestor responsável (ATRICON, 2018)

Por meio de suas Ouvidorias, os Tribunais de Contas abrem espaço para a participação de todos os cidadãos, partidos políticos, associações ou sindicatos, que podem e devem denunciar irregularidades ou ilegalidades identificadas na prestação de serviços públicos, que, comprovadas, ensejam a abertura de processo para responsabilização dos gestores. Complementarmente, exercem ainda importante papel pedagógico, capacitando servidores públicos, gestores e cidadãos, o que contribui para o aprimoramento da gestão e do controle social (ATRICON, 2018)

2.5.2 Identidade institucional

Quadro 2. Principais fundamentos

NEGÓCIO	Controle Externo, Tribunais de Contas e seus Membros.
MISSÃO	Garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus Membros, visando ao fortalecimento do Sistema de Controle Externo do Brasil, em benefício da sociedade.
VISÃO	Ser reconhecida como entidade essencial e de vanguarda na representação e no aperfeiçoamento dos Tribunais de Contas e do Controle Externo da Administração Pública no Brasil.
VALORES	Ética– atuar segundo os padrões de conduta preconizados pelo código de ética da entidade.

Fonte: http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2018/07/Plano-de-Gest%C3%A3o-2018-2019_VERS-DIG-FINAL.pdf

3. CONTROLE EXTERNO

A compreensão do sistema de controle externo brasileiro adotado pela CF/88, a saber, o controle incidente sobre a administração pública em suas esferas federal, estaduais, municipais e distrital, exige a análise das relações políticas, institucionais e jurídicas entre o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas (SCLIAR, 2019, p. 249).

O controle externo pode ser definido como um conjunto de ações de controle desenvolvidas por uma estrutura organizacional, contendo procedimentos, atividades e recursos próprios, alheios à estrutura controlada, e que visa à fiscalização, verificação e correção dos atos. Todo o processo do controle tem uma finalidade precípua, qual seja, a de garantir que os administradores públicos atuem em consonância com os princípios basilares da Administração Pública, tais como: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, dentre outros (SANTANA, 2014).

O controle externo apresenta-se como instrumento inerente ao Estado Democrático de Direito, tornando-se fundamental para a boa gestão da coisa pública ao permitir a transparência do processo de tomada da decisão administrativa, bem como de suas condicionantes e consequências. Diante do quadro social e político que se apresenta, o controle externo dos atos administrativos é, sem sombras de dúvida, um instrumento absolutamente atual e indispensável, devendo ser não apenas respeitado, mas aperfeiçoado para fazer frente à natural evolução da sociedade e principalmente às transformações pelas quais passam o Direito Público e notadamente a administração pública brasileira (GUIMARÃES, 2013).

Desta feita, se indiscutível se apresenta a relevância de uma atuação eficaz no controle externo das atividades desempenhadas pelo Poder do Estado em prol da atuação legal e legítima da Administração Pública (BRAGUIM, 2016, p.6).

Por estas definições entendemos que o controle externo é um órgão independente, que presta um serviço de fiscalização e a correção de atos da administração pública, para uma maior e melhor transparência no uso dos recursos públicos.

3.1 O SURGIMENTO DO CONTROLE PÚBLICO

Segundo Scliar (2009), com a Revolução Francesa em 1789, um dos valores adotados na Declaração dos Direitos do Homem era de que toda pessoa tem o direito de conhecer a respeito dos fatos da Administração Pública e exigir prestação de contas

dos administradores. Scliar (2009) completa ainda dizendo que com a Declaração da Revolução Francesa, estatui-se pela primeira vez, o controle da administração pública financeira e tributária como direito político universal, como a cobrança, fiscalização da arrecadação e exigência da prestação de contas dos gestores públicos.

Nos artigos 14 e 15 da Declaração dos Direitos do Homem diz o seguinte:

Art. 14º. Todos os cidadãos têm direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, da necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração.

Art. 15º. A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração.

Nestes dois artigos, Scliar (2009) nos aponta algumas considerações de valores e inovação para a época:

No artigo 14, o valor de igualdade, erigido em princípio declarado quando afirma a todos os cidadãos e lhes atribui um determinado direito, que é o de verificar a necessidade da contribuição pública. E, também surpreendente para a época: fiscalizar o seu emprego (das contribuições). Com liberdade de igualdade, em relação ao consentimento das contribuições públicas, o direito é atribuído aos cidadãos. Já no artigo 15, é consequência do direito de consentimento (a soberania do cidadão) e do direito de fiscalização da contribuição pública, e atribui à sociedade o direito de pedir, a todo agente público, que preste contas de sua administração. Controle externo do Poder Executivo estava finalmente criado.

3.2 EVOLUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DO BRASIL

Durante o período colonial, que durou do século XVI ao XIX o controle das contas públicas no Brasil era exercido por Portugal de forma bastante precária (SANTANA, 2014).

Essa situação começou a ser alterada com a chegada da família real portuguesa em 1808 ao Brasil. Logo após a sua chegada ao Brasil, o príncipe regente D. João VI expediu em 28 de junho de 1808 um alvará real por meio do qual se criava o Erário Régio e o Conselho da Fazenda. O primeiro ficou encarregado da guarda dos tesouros reais e ao outro coube a responsabilidade pelo controle dos gastos públicos (SANTANA, 2014).

Com a proclamação da independência do Brasil em 1822, é que o Erário Régio criado por D. João VI foi transformado no órgão que passou a ser conhecido por Tesouro Público Nacional. Essa transformação se deu pela primeira imperial em 1824 (art. 170). Somente em 1831 se deu a criação do Tesouro Público Nacional.

A criação do Tesouro Nacional, segundo Silva (2014), era sinal da preocupação do governo no controle financeiro do Estado. Esse órgão era presidido pelo ministro da Fazenda.

Em outros dois momentos 1838, o então ministro da Fazenda Marquês de Abrantes elaborou um projeto de criação de um Tribunal de Contas, que foi rejeitado e em 1845 ocorreu um novo esboço feito pelo ministro das Finanças Manoel Alves Branco, esboço esse que foi amplamente discutido na Câmara dos Deputados, mas como o primeiro, foi rejeitado (SILVA, 2014).

Depois de muitas propostas infrutíferas durante o período imperial, foi novamente um ministro das Finanças, Rui Barbosa, logo com a instalação da república, quem propôs a instalação de um Tribunal de Contas para o controle externo, então em 1891, por iniciativa do Ministro Rui Barbosa e com a promulgação da primeira Constituição da República foi criado o Tribunal de Contas (controle externo), através do Decreto 966-A. (SILVA, 2014).

Esse decreto, redigido por Rui Barbosa, definiu as coordenadas básicas dentro das quais a instituição funcionaria até hoje. O artigo 89 da constituição de 1891, inserido na redação final da carta, assim dizia (SILVA, 2014, p. 7):

É instituído um Tribunal de Contas para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso. Os membros desse Tribunal serão nomeados pelo presidente da República, com aprovação do Senado, e somente perderão os seus lugares por sentença.

No entendimento de Silva (2014, p.7) o modelo proposto do Rui Barbosa seguia o da França, onde a nova instituição de controle ganhou amplas garantias de independência, desempenhando com certa autonomia funções em apoio à administração e ao Legislativo ao mesmo tempo. A partir daí podemos dizer que estava criado o controle externo no Brasil.

3.3 O CONTROLE EXTERNO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA: A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ

Em 1988 foi promulgada a última Constituição, conhecida como Constituição Cidadã. No seu art. 70, parágrafo único dispõe da seguinte redação:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responde, ou que, em nome desta, assume obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União (...).

Para Ferraz (1992), o controle externo se revela muito ampliado na Constituição de 1988.

A fiscalização é um meio de verificação que não possui a amplitude do controle. O controle é o gênero de fiscalização (SCLIAR, 2009, p. 252).

Scliar (2009) ainda observa que ao atribuir ao Poder Legislativo a competência fiscalizatória, a Constituição de 1988 demonstra-se coerente com princípio do Estado Democrático de Direito que foi instituído em 05 de outubro de 1988.

Por sua vez, o doutrinador José Afonso da Silva alega que o exercício do controle externo, consubstanciado na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional é coerente com o Estado Democrático de Direito. Veja-se:

Somente quando vigem os princípios democráticos em todas as suas consequências - e entre elas das mais importantes é a consagração da divisão de poderes - e é o orçamento votado pelo povo através de seus legítimos representantes, é que as finanças, de formal, se tornam substancialmente públicas, e a sua fiscalização passa a constituir uma irrecusável prerrogativa da soberania" (TAKEDA, 2011)

Ressalte-se que o doutrinador Helly Lopes Meirelles refere-se ao controle externo como parlamentar, e ressalta a sua importância, afirmando ser um controle político, porque passa pelo crivo das Casas Legislativas. Observe-se:

A fiscalização financeira e orçamentária é conferida em termos amplos ao Congresso Nacional, mas se refere fundamentalmente à prestação de contas de todo aquele que administra bens, valores ou dinheiros públicos. É decorrência natural da administração, como atividade exercida em relação a interesse alheios. Não é, pois, a natureza do órgão ou da pessoa que o obriga a prestar contas; é a origem pública do bem administrado ou do dinheiro gerido que acarreta para o gestor o dever de comprovar o seu zelo e bom emprego. Toda a administração pública - já o dissemos - fica sujeita a fiscalização hierárquica, mas certamente por sua repercussão imediata no erário, a administração financeira e orçamentária submete-se a maiores rigores de acompanhamento, tendo a CF/88 da República determinado o controle interno pelo Executivo e o controle externo pelo Congresso Nacional auxiliado pelo Tribunal de Contas da União" (TAKEDA, 2011)

3.4 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Como mencionado anteriormente, o controle externo é exercido pelo Poder Legislativo e pelos Tribunais de Contas, cujos dispositivos constitucionais encontram-se dispostos nos arts. 70 a 75 da CF/88.

O art. 71 da Constituição Federal de 1988 diz assim sobre as atribuições do controle externo:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – Apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – Apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – Realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI –Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – Prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX – Assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Verifica-se que o legislador constituinte delegou expressamente ao Tribunal de Contas a tarefa de exercer o controle externo da Administração Pública, auxiliando desta forma o poder Legislativo. É importante ressaltar que o auxílio não pode ser confundido com subordinação. O Tribunal de Contas é órgão de controle externo com autonomia administrativa e financeira e não tem qualquer subordinação com outros órgãos ou Poderes da Administração (SILVA, 2014 p. 49).

Silva (2014, p.19) entende que devem ser respeitadas as diferenças regionais e locais ao tratar dos estados e municípios. No mais, o modelo constitucional federal vigente deve prevalecer nos demais entes da federação, e por isso defende o modelo Tribunal de Contas em consonância com a Constituição Federal de 1988, razão pela qual as análises serão feitas em conformidade com as disposições aplicadas ao Tribunal de Contas da União.

Scliar (2009, p. 256) conclui que o controle externo da administração pública é instrumento da democracia, realização da cidadania e dos direitos humanos – indisponível e indelegável fundado no princípio do interesse público.

4. TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas é o termo utilizado para designar as cortes especializadas na análise de contas públicas, sendo o Tribunal de Contas da União a corte na esfera federal. Existem também os Tribunais de Contas estaduais, municipais e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (JUS, 2018).

4.1 CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS GERAIS

Segundo Wurman (2001) apud Silva (2014), no mundo existem dois modelos de sistemas de controle externos de contas. Um deles é o de Tribunais de Contas ou Conselho de Contas e o outro é o de Controladorias ou Auditorias Gerais. Enquanto os Tribunais de contas ou Conselhos de Contas são órgãos colegiados com autonomia financeira e administrativa, as Controladorias ou Auditorias Gerais são órgãos integrados por um único agente público. São exemplos do modelo adotado no Brasil: França, Itália e Alemanha. Ao mesmo tempo em que são exemplos do modelo utilizando Controladorias: EUA, Canadá e Suíça.

No Brasil, no ano de 1680, foram criadas as Juntas das Fazendas das Capitâneas e a Junta da Fazenda do Rio de Janeiro, ambas jurisdicionadas à Portugal, para o controle das finanças públicas. Em 1808, instalou-se, por ordem de Dom João VI, o Erário Régio. Neste ano, foi criado também o Conselho da Fazenda que tinha como função principal acompanhar a execução da despesa pública. O Conselho da Fazenda foi transformado em Tesouro da Fazenda na Constituição de 1824 (MELO, 2012).

A iniciativa para a criação de um Tribunal de Contas no Brasil ocorreu em 1826, através de um projeto de lei proposto no Senado pelo Visconde de Barbacena, Felisberto Caldeira Brandt e José Inácio Borges. Todavia, o primeiro Tribunal de Contas do país, que foi o Tribunal de Contas da União, só foi criado em 1890, através do Decreto 966-A de 07 de novembro de 1890, por iniciativa de Rui Barbosa, Ministro da Fazenda na época. A primeira Constituição que previu o Tribunal de Contas foi a de 1891 no artigo 89, conferindo a este órgão a competência para liquidar e verificar a legalidade das contas da receita e da despesa antes de serem prestadas para o Congresso Nacional. A instalação deste Tribunal ocorreu no ano de 1893 (MELO, 2012).

Já a Constituição de 1934, ampliou as competências do Tribunal de Contas da União, conferindo a este órgão a função de proceder ao acompanhamento da execução orçamentária, do registro prévio das despesas e dos contratos, proceder ao julgamento das contas dos responsáveis por bens e dinheiro público e oferecer parecer prévio sobre as contas do Presidente da República. Nas palavras de Pontes de Miranda:

A Constituição de 1934 considerou-o órgão de cooperação nas atividades governamentais. Ao antigo Tribunal de Contas – que a CF/88 manteve (art.99: é mantido) – o texto de 1934 conferiu, assim, a mais, a atribuição de julgar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos em toda a sua extensão. O acréscimo, em vez de o tornar órgão cooperador do Poder Executivo, acentuou o elemento judiciário que já ele tinha, inclusive pelo modo de composição e garantias de seus membros (MIRANDA, 1970 apud MELO, 2012).

Segundo Miranda (1970) apud Melo (2012) o Tribunal de Contas era um órgão *sui generis* do Poder Judiciário com função auxiliar do Poder Legislativo, não se encaixando na interpretação rígida da Teoria da Tripartição dos Poderes.

Na Constituição de 1937, todas as competências trazidas pela Constituição de 1934 foram mantidas, exceto oferecer parecer prévio sobre as contas presidenciais (MELO, 2012).

A Constituição de 1946 manteve todas as competências da Constituição anterior e acresceu a função de o Tribunal de Contas julgar a legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. (MELO, 2012):

No entendimento de Melo (2012), na Constituição de 1967, houve o enfraquecimento do Tribunal de Contas. Nesta Constituição, ocorreu a exclusão da atribuição de o Tribunal de Contas examinar e julgar previamente os atos e contratos geradores de despesas. Todavia, o Tribunal de Contas continuou a ter a função de apontar falhas e irregularidades que, se não sanadas, seriam objeto de representação ao Congresso Nacional. Retirou-se também a competência do Tribunal de Contas de julgar a legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, tendo o Tribunal competência apenas para a apreciação da legalidade para fins de registro.

Ainda segundo Melo (2012) na CF/88, houve o fortalecimento da instituição Tribunal de Contas. Isso fica perceptível a partir da própria forma de composição desta Corte:

O art.73, do Texto Constitucional, ao estabelecer que dois terços dos membros do TCU seriam indicados pelo Congresso Nacional, enquanto o Presidente da República indica apenas um terço, sendo que dois, alternadamente, entre membros do Ministério Público junto ao Tribunal e auditores, e apenas um membro em princípio estranho ao TCU, fortaleceu a Corte, em tese, assegurando-lhe maior autonomia em relação ao Executivo. (CAVALCANTI, 2006 apud MELO, 2012).

4.2 COMPOSIÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Conforme Melo (2012), o Tribunal de Contas da União - TCU é composto por nove ministros que possuem as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos ministros do Supremo Tribunal de Justiça. Reforça Silva (2014) que sua composição está prevista nos artigos 73 e 75 da CF/88.

Cada Estado, para estruturar seus Tribunais de Contas, utiliza como base o disposto em suas respectivas constituições estaduais em simetria com o disposto na CF/88. Dessa forma, esses Tribunais de Contas Estaduais são integrados por sete conselheiros, sendo quatro escolhidos pela Assembleia Legislativa e três pelo Governador do Estado.

A CF/88 veda a criação de Tribunais, Conselhos e órgãos de contas municipais (art. 31 § 4º da CF/88). Porém, os municípios que já possuíam tais instituições anteriormente à CF/88 poderão mantê-las. Os demais municípios terão o controle externo da Câmara Municipal realizado com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados e Ministério Público. (MELO, 2012).

Conforme nos apresenta o quadro 4 abaixo, estão assim dispostos atualmente os 34 Tribunais de Contas no Brasil, (SILVA, 2014)¹:

Quadro 3. Tribunais de contas do Brasil.

Quantidade	Tribunais de Contas	Sede
01	Tribunal de Contas da União	Distrito Federal
26	Tribunais de Contas do Estado	Capital de cada Estado
01	Tribunal de Contas do Distrito Federal	Distrito Federal
04	Tribunais de Contas dos Municípios	Goiás, Pará, Ceará ¹ e Bahia
02	Tribunais de Contas do Município	São Paulo e Rio de Janeiro

4.3 PRINCIPAIS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

4.3.1 Funções

Os diversos Tribunais de Contas têm como função fundamental realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos

¹ O Tribunal de Contas do Estado do Ceará foi extinto e confirmada sua extinção pelo STF em outubro de 2017 (STF, 2017).

federativos e federados da Administração Pública direta e indireta, estando sujeitas a esta fiscalização as empresas públicas e sociedades de economia mista (BARRETO, 2016).

Segundo Barreto (2016), entretanto, temos que observar os parâmetros que distinguem as funções do TCU e dos Tribunais de Contas dos Estados, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Tribunal de Contas dos Municípios, embora exerçam funções correlatas e análogas, cada qual atuará dentro da sua competência e funções, de acordo com que orienta a legislação, conforme as palavras de Melo (2011, p. 2), a seguir:

[...] As funções do Tribunal de Contas são expressas no Texto Constitucional, já havendo manifestação do Supremo Tribunal Federal, quanto ao tema: 'O Tribunal não é preposto do Legislativo. A função, que exerce, recebe-a diretamente da CF/88, que lhe define as atribuições' (STF - Pleno - j. 29.6.84, in RDA 158/196).

O TCU, no que diz respeito às suas atividades e sobre seus ministros, no tocante às suas nomeações, forma de composição e funções, segue o disposto nos artigos 71, 72, 73, 74 e 75 da CF/88. No âmbito estadual, a constituição de cada estado regulamenta e disciplina seus respectivos Tribunais de Contas.

Ainda estabelece a CF/88, em seu artigo 31, a vedação à criação de novos Tribunais, Conselhos ou Órgãos de Contas Municipais. Porém, os municípios que já possuem seus próprios Tribunais, Conselhos ou Órgãos de Contas Municipais criados anteriormente à CF/88, poderão mantê-los.

O TCU fiscaliza os órgãos do Governo Federal, responsabilidade essa descrita no art. 71 da CF/88. Visto que é órgão administrativo, julga as contas dos administradores públicos e demais responsáveis pela receita, patrimônio e valores públicos federais, cujas ações possam causar perdas, extravio ou irregularidades que tragam prejuízos ao patrimônio nacional. É composto por nove ministros com as mesmas prerrogativas, garantias, vencimentos e impedimentos dos ministros do STJ.

O TCU é um órgão público autônomo, porém vinculado ao poder legislativo federal, conhecido também como "Corte de Contas". É composto por 9 (nove) ministros, sendo 6 (seis) indicados pelo Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), 1 (um) pelo Presidente da República e 2 (dois) por Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal.

Sendo órgão colegiado, suas deliberações próprias são tomadas, em geral, pelo Plenário, instância máxima. Quando assim não for, serão tomadas por 1 (um) ou 2

(dois) câmaras, e assim, se fará presente um membro representante do Ministério Público junto ao TCU.

Seu objetivo maior é prestar apoio técnico na vigilância que deve ser exercida sobre os bens e patrimônios públicos. Suas ações devem se restringir àquelas abordadas na CF/88, nas leis complementares e ferramentas jurisprudenciais.

Dentro da sua estrutura está a Secretaria Geral de Controle Externo que possui unidades a si subordinadas, em cada unidade da federação, cabendo a elas a fiscalização sobre a aplicação dos recursos públicos federais repassados para estados e municípios. Posto isso, as funções do TCU são: Função Fiscalizadora, Consultiva, Informativa, Judicante, Sancionadora, Corretiva, Normativa e de Ouvidoria, e em alguns casos assumem o caráter Educativo ou Orientador, tais funções muitas vezes são chamadas ou denominadas de competências.

Dessa forma, podemos classifica-las, conforme suas funções:

- **I. Função Fiscalizadora** – Feita através de auditorias e inspeções, a fiscalização atua sobre a alocação de recursos humanos e materiais, avaliando o gerenciamento dos recursos públicos, levantando dados e informações e analisando-os a fim de produzir um diagnóstico da situação, formando assim um juízo de valor sobre a atividade analisada. Essa auditoria ou inspeção surge por solicitação do próprio órgão fiscalizador ou em virtude de uma solicitação do Congresso Nacional.
- **II. Função Consultiva** – Realizada através da elaboração de pareceres técnicos prévios e específicos, sobre prestação anuais de contas emitidas pelos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, pelo chefe do Ministério Público da União, subsidiando o julgamento das matérias sob responsabilidade do Tribunal.
- **III. Função Informativa** - Exercida através da prestação de informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por suas Casas ou pelas Comissões, sobre a fiscalização do Tribunal, ou ainda sobre resultados de inspeções e auditorias pelo realizadas pelo TCU.
- **IV. Função Judicante** - Quando do julgamento das contas dos administradores públicos e outros responsáveis por dinheiro, bens, valores públicos da administração direta e indireta, incluindo das fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, assim como as contas dos que causaram prejuízos, extravios ou quaisquer outras irregularidades que venham a prejudicar o

erário nacional. Através dos processos são organizadas no Tribunal, as prestações de contas, fiscalizações e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal.

- **V. Função Sancionadora** – Realizada via aplicação aos responsáveis das sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal, Lei nº 8.443/92, bem como prevista na CF/88, em seu artigo 71, incisos VIII a XI, que estabelece a aplicação de penalidades aos responsáveis por despesas ilegais ou por irregularidade das contas. Estas sanções estão claramente explicitadas na Lei nº 8.443/1992 e regulam a aplicação de multa e obrigação de devolução do débito apurado, até o afastamento provisório do cargo, o arresto de bens, a inabilitação para exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, vale lembrar que, as penalidades não eximem o responsável das devidas aplicações das sanções penais e administrativas por autoridades competentes e da inelegibilidade pela Justiça Eleitoral.
- **VI. Função Corretiva** - Ocorrendo ilegalidade ou irregularidade nos atos de gestão de quaisquer órgãos ou entidade pública, será de responsabilidade do Tribunal de Contas fixar o prazo para cumprimento da lei. Quando não atendido o ato administrativo, o Tribunal deverá determinar a sustação do ato impugnado, assim o Tribunal de Contas exerce sua função corretiva que terá eficácia de título executivo.
- **VII. Função Normativa** - Nasce do poder regulamentar de competência do Tribunal atribuído pela Lei Orgânica, que lhe autoriza a expedição de instruções e atos normativos, de cumprimento obrigatório, sob pena de responsabilidade do infrator, sobre matéria de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe serão submetidos.
- **VIII. Função de Ouvidoria** – Referente à responsabilidade do Tribunal de Contas em receber denúncias e representações relativas a irregularidade ou ilegalidade que lhe sejam comunicadas pelos responsáveis pelo controle interno, por autoridades, cidadãos, partidos políticos, associações e sindicatos. Tal função está estritamente ligada à cidadania e defesa dos interesses coletivos e difusos.

4.3.2 Competências

Além das competências constitucionais e privativas do TCU que estão estabelecidas nos artigos 33, §2º, 70, 71, 72, §1º, 74, §2º e 161, parágrafo único, da

CF/88, outras leis específicas trazem em seu texto atribuições conferidas ao Tribunal. Entre essas estão a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001), a Lei de Licitações e Contratos (8666/93) e, anualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (TCU, 2018)

Estão dentro das competências do TCU (TCU, 2018):

1. *Apreciar as contas anuais do presidente da República;*
2. *Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos;*
3. *Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares;*
4. *Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional;*
5. *Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais;*
6. *Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a estados, ao Distrito Federal e a municípios;*
7. *Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas;*
8. *Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos;*
9. *Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;*
10. *Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização;*
11. *Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais;*
12. *Fixar os coeficientes dos fundos de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais;*

As Cortes de Contas tiveram, inclusive, reconhecida pelo STF, através da súmula no 347, a competência para apreciar a constitucionalidade de leis e atos do Poder Público. Desta forma, as atribuições dos Tribunais de Contas ultrapassaram as discussões sobre a legalidade no controle orçamentário, financeiro, contábil operacional e patrimonial, fortalecendo-se a atribuição de fiscalização baseada na legitimidade do órgão e no princípio da economicidade (MELO, 2012).

5. ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES.

Em 1996 foi criado no TCMSP, a ESGPCES, com o objetivo de desenvolver a capacitação gerencial de executivos e técnicos governamentais no âmbito do Tribunal (Resolução nº 9/96, publicada no Diário Oficial de 19.10.96) (ESCOLA DE CONTAS, 2018).

Em 2003, por meio da Resolução nº 03/2003, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP) de 24.05.2003, recriou a Escola de Contas e estabeleceu um novo público-alvo, a saber: servidores da Câmara Municipal de São Paulo; servidores da Prefeitura do Município de São Paulo; servidores dos demais órgãos e entidades da Administração Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo; sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública (ESCOLA DE CONTAS, 2018).

A EC é vinculada ao poder público municipal e mantida com recursos do orçamento do TCMSP. Ressalte-se que não são cobradas mensalidades ou taxas pelos cursos oferecidos (ESCOLA DE CONTAS, 2018).

Em 2004, a Lei 13.877 aprova a criação da ESGPCES que passa a integrar a estrutura administrativa do TCMSP, vinculada ao Gabinete da Presidência. Cinco anos mais tarde, é aprovada a Resolução 06/2009 (DOC de 10/4/09), conferindo à Escola de Contas a denominação “Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales” (ESCOLA DE CONTAS, 2018).

A EC exerce o controle prévio da Administração Pública, garantindo apoio ao cumprimento do controle externo realizado pelo TCMSP (ESCOLA DE CONTAS, 2018).

Em 2013 quando o conselheiro Eurípedes Sales foi homenageado após 25 anos de serviços prestados no TCMSP:

Na Escola de Contas, nós vamos estabelecer como visão de futuro o reconhecimento de que nós seremos a melhor instituição de ensino a ministrar Contas Públicas no Brasil. Eu não tenho dúvida de que a Escola de Contas do TCM irá alcançar esse nível. E essa consciência que eu tenho leva em conta os valores profissionais especializados que existem no nosso Tribunal. Para isso, vamos também publicar livros sobre contas públicas, tema que está em falta nas livrarias, com o conhecimento acumulado pelos servidores da Corte” (ATRICON).

Em 2016 em uma palestra realizada no Espaço Democrático, Eurípedes Sales descreveu o processo de mudança desencadeado pela criação da EC, afirmando que:

Isso gerou mudanças comportamentais e culturais nos funcionários do órgão, trazendo mais eficácia aos seus resultados. [...] Para ele, o sucesso da experiência, reconhecido em todo o País, comprova a importância de se investir no aprimoramento profissional. “Não podemos ser governados por amadores, temos que fazer gestão pela qualidade” (PSD, 2016).

Nas palavras do Conselheiro João Antônio [...] a Escola de Contas é a “porta de entrada” ou a “janela” do TCMSP para a sociedade [...] (ESCOLA DE CONTAS, 2016).

A EC procura trazer os melhores professores de cada disciplina, para o aperfeiçoamento de seus trabalhos de fiscalização [...], são palavras do desembargador Pedro Luiz Ricardo Gagliardi em 2009, quando a ESGPCES firmou parceria com a Escola Paulista da Magistratura (ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA, TRIBUNAL DE JUSTICA DE SÃO PAULO, 2016).

O Conselheiro João Antônio finaliza que a aproximação da EC e do TCM com a sociedade tem como resultado imediato uma busca cada vez maior de outras instituições pelo nosso trabalho, pela cooperação e pelo desenvolvimento de atividades de interesse mútuo (ESCOLA DE CONTAS, 2018).

5.1 MISSÃO

Conscientizar o público-alvo de que a prevenção de irregularidades, erros e desvios contribuem para uma gestão pública mais eficiente, eficaz e efetiva.

Sob essas premissas, as atividades da instituição estão direcionadas aos servidores da Administração Pública, aos representantes da sociedade civil organizada e ao público particular interessado. (ESCOLA DE CONTAS, 2018. p. 8)

5.2 SERVIÇOS OFERECIDOS

Em consonância com as palavras do Conselheiro João Antônio, de que a EC é a “porta de entrada” ou a “janela” do TCMSP para a sociedade, a EC oferece, gratuitamente, aos interessados os seguintes serviços: cursos de pós-graduação (especialização e aperfeiçoamento), cursos de curta duração extensão-presencial, palestras e eventos assemelhados, programas: de visitas ao TCMSP, de visitas nas

escolas de ensino fundamental II, de palestras itinerantes, eventos assemelhados e *Bate Papo com autor*, e a revista *SIMETRIA*.

Todos esses serviços oferecidos pela EC estão ligados diretamente a assuntos e temas relacionados à administração pública, controle externo, controle social e diversas áreas do direito.

5.3 INOVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

O ano de 2015 foi marcado por inovações, dentre as quais se destacaram a criada a equipe de Comunicação, que ficou agregada a Supervisão de Tecnologia da Informação, para melhorar a divulgação dos eventos (ESCOLA DE CONTAS, 2016).

Seguindo as inovações tecnológicas a ESGPCES produziu o novo site para melhorar o atendimento e as Redes Sociais. Passados três anos e meio após seu lançamento do *site*, a EC afirma que esta ferramenta está consolidada como base de toda a comunicação da Escola, caracterizando-se assim como um dos principais meios da interface com o público externo (ESCOLA DE CONTAS, 2018. p. 10).

Para esta comunicação e aproximação com o público externo a EC também criou as ferramentas *Newsletter*, *WhatsApp*, redes sociais *Facebook*, *YouTube* (ESCOLA DE CONTAS, 2018, p. 10, 11 e 12).

Esses novos veículos de comunicação têm ajudado sobremaneira na divulgação dos eventos e atividades da Escola (ESCOLA DE CONTAS, 2018).

Um das principais ferramentas de comunicação é Revista *Simetria* que tem por escopo propagar o conhecimento sobre as atividades de controle externo, realizadas pelo TCMSP, com a publicação de difusão de artigos e pesquisas voltada ao Direito Público, ao Controle Externo e às Contas Públicas (ESCOLA DE CONTAS, 2018. p. 25).

Na mesma linha a EC implantou o projeto cultural onde traz para sua estrutura apresentações culturais, como por exemplo, apresentação de orquestras com concertos didáticos com o objetivo de incentivar o contato com a música instrumental brasileira e promover atividades de integração entre o TCMSP e a população da cidade [...]. Estes eventos tiveram o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Paulo e também da Câmara Municipal de São Paulo (ESCOLA DE CONTAS, 2018. p. 48).

5.4 TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

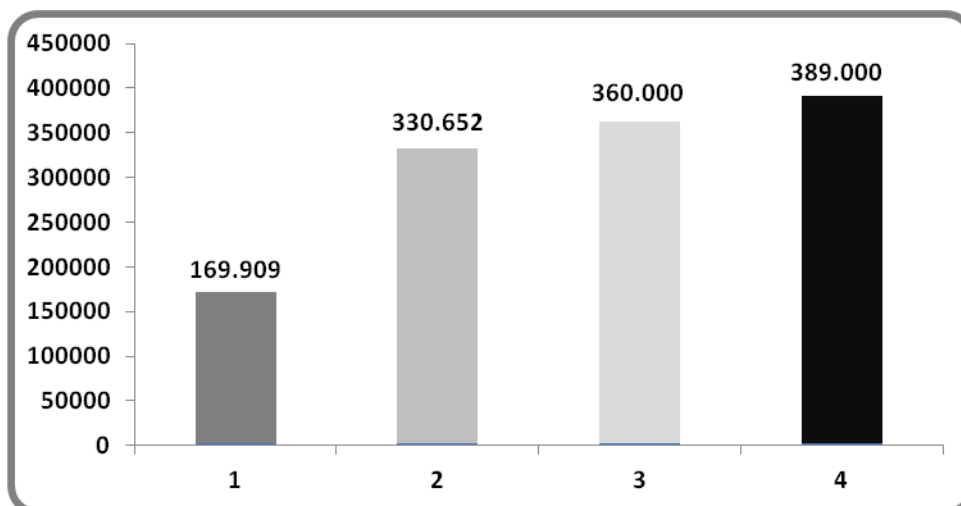
A ESGCPES vem realizando parcerias importantes com várias instituições públicas, privadas e entidades sociais objetivando a troca de conhecimentos técnicos e aprimoramento dos agentes públicos e a sociedade em geral.

Alguns desses parceiros podemos destacar: a Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Pública; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Instituto de Engenharia; Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo; Escola Paulista da Magistratura; Escola Municipal de Administração Pública de Paulo; Universidade Nove de Julho; Ministério Público do Estado de São Paulo; Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça Militar do estado de São Paulo; Diversas Prefeituras Municipais e entre outras.

5.5 APRESENTAÇÃO DE ANÁLISES DA DADOS QUANTITATIVOS DA ESGCPES ATÉ NOVEMBRO DE 2018

A Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo TCMSP vem se firmando de modo crescente como um espaço de geração de conhecimento e de debate de alto nível na cidade de São Paulo. Além de proporcionar inúmeros cursos de pós-graduação e curta duração para os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, assim como para os servidores da Prefeitura do Município de São Paulo, a Escola de Contas se afirma crescentemente como um espaço de debate também da sociedade paulistana em geral. Uma abrangente pauta de palestras e eventos, sempre gratuitos e abertos a todos os cidadãos paulistanos, tem tornado a Escola de Contas um ponto de encontro de reflexão e de debate de interesse público na capital paulista (JESSÉ SOUZA, 2018)

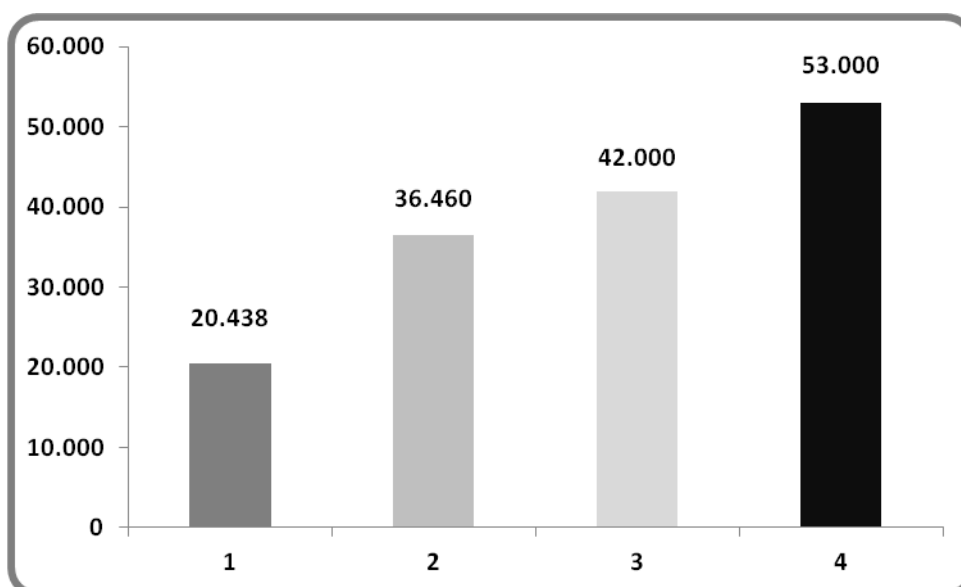
Gráfico 1
Visitas ao Site da Escola – Inovações



Fonte: Relatório Anual de Atividades 2018 da EC

1 = 2015 / 2 = 2016 (+ 95%) / 3 = 2017 (+ 9%) / 4 = 2018 (+ 8%)

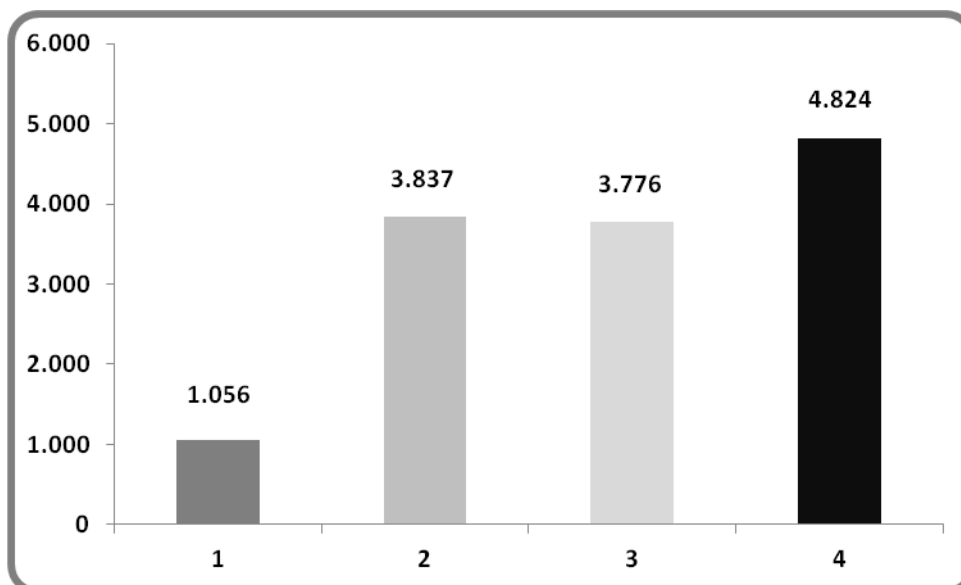
Gráfico 2
Novos Usuários site - Inovações



Fonte: Relatório Anual de Atividades 2018 da EC

1 = 2015 / 2 = 2016 (+ 48%) / 3 = 2017 (+ 15%) / 4 = 2018 (+ 26%)

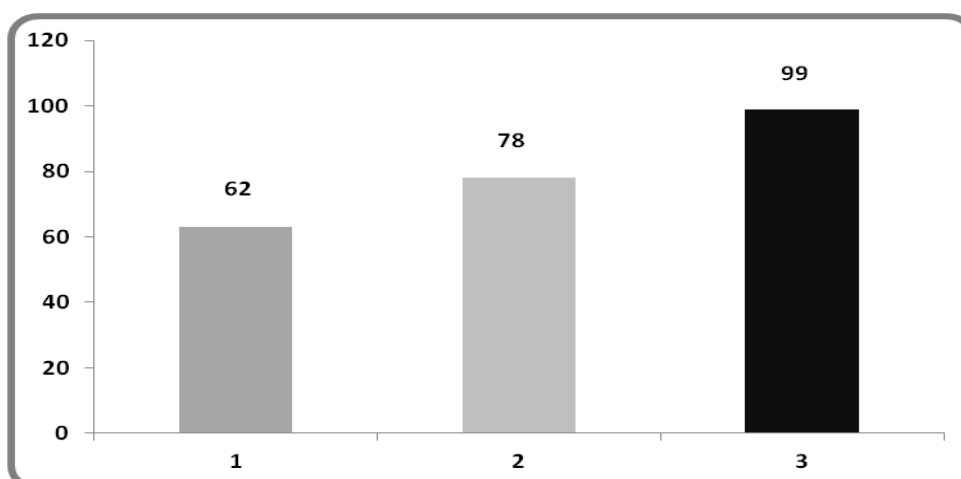
Gráfico 3
Seguidores Facebook - Inovações



Fonte: Relatório Anual de Atividades 2018 da EC

1 = 2015 / 2 = 2016 (+ 263%) / 3 = 2017 (- 2%) / 4 = 2018 (+ 28%)

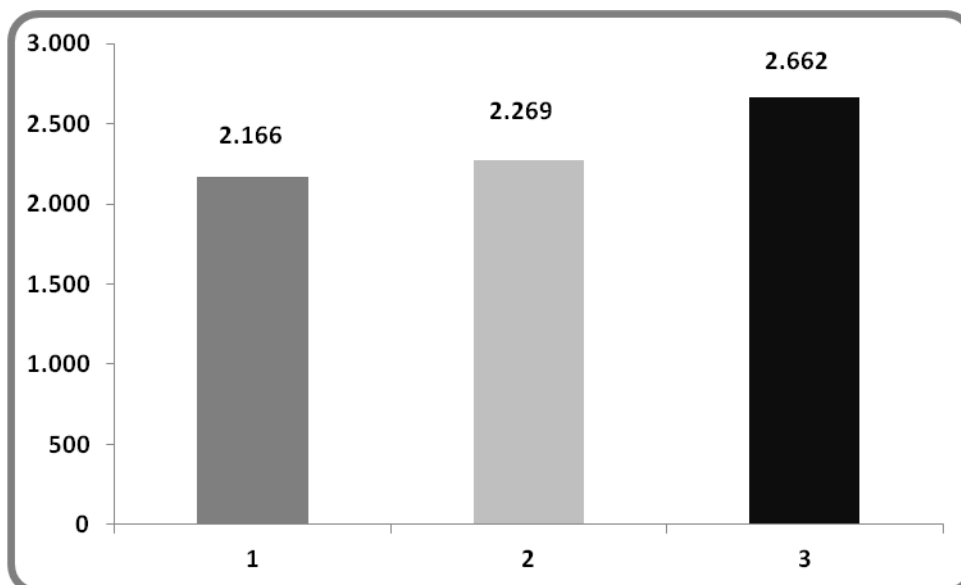
Gráfico 4
Turmas - Coordenadoria Técnica I



Fonte: Relatório Anual de Atividades 2018 da EC

1 = 2016 / 2 = 2017 (+ 26%) / 3 = 2018 (+ 18%)

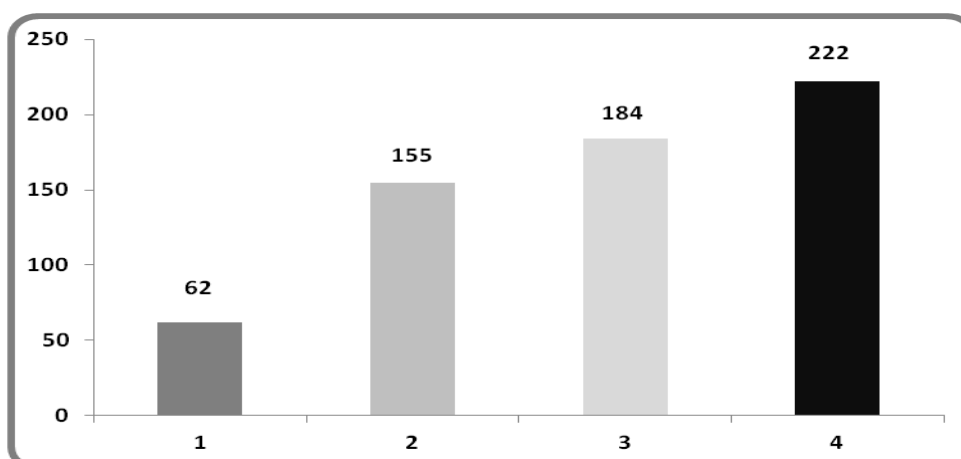
Gráfico 5
Inscritos nos cursos



Fonte: Relatório Anual de Atividades 2018 da EC

1 = 2016 / 2 = 2017 (+ 5%) / 3 = 2018 (+ 17%)

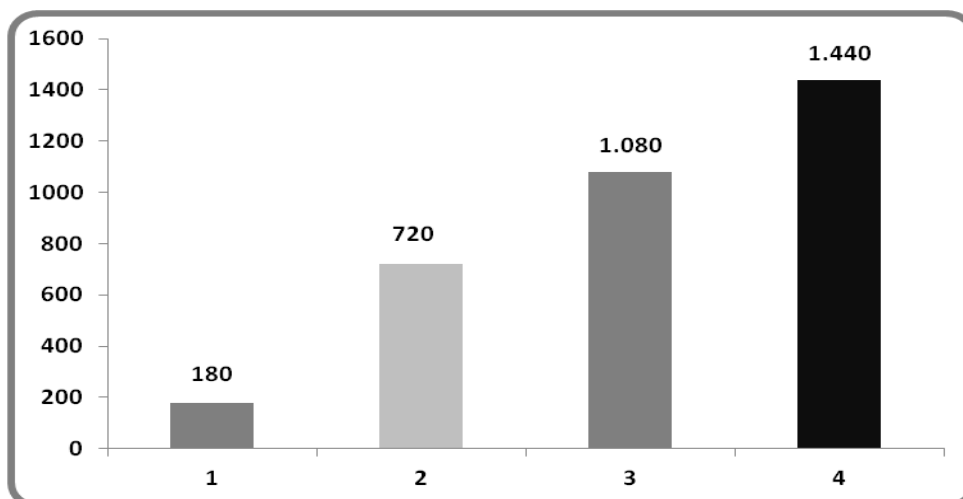
Gráfico 6
Alunos matriculados – Pós-Graduação



Fonte: Relatório Anual de Atividades 2018 da EC

1 = 2015 / 2 = 2016 (+ 150%) / 3 = 2017 (+ 19%) / 4 = 2018 (+ 21%)

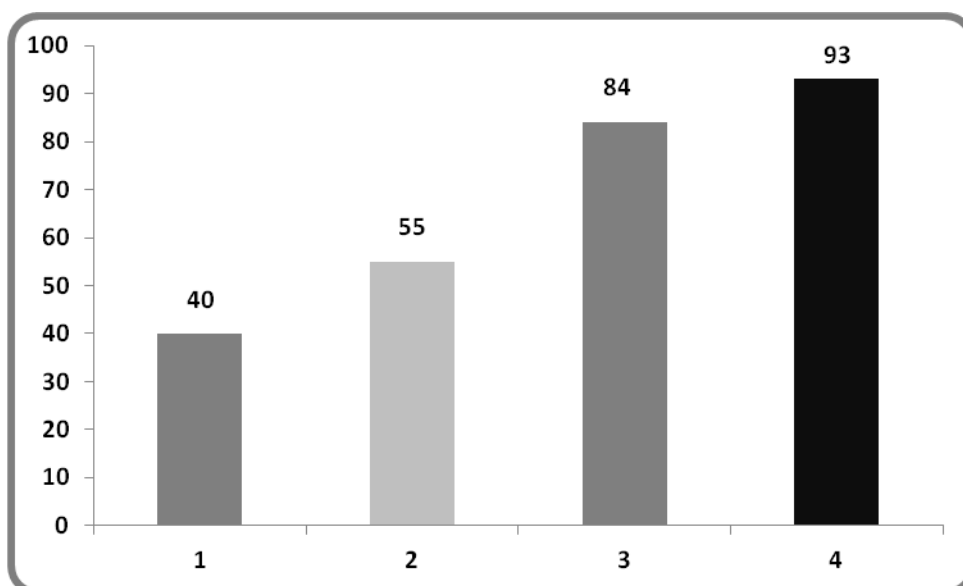
Gráfico 7
Total de horas aula



Fonte: Relatório Anual de Atividades 2018 da EC

1 = 2015 / 2 = 2016 (+ 300%) / 3 = 2017 (+ 50%) / 4 = 2018 (+ 33%)

Gráfico 8
Eventos Realizados



Fonte: Relatório Anual de Atividades 2018 da EC

1 = 2015 / 2 = 2016 (+ 38%) / 3 = 2017 (+ 53%) / 4 = 2018 (+ 11%)

6. SOCIEDADE E CIDADÃO.

6.1 SOCIEDADE

Sociedade é o conjunto de pessoas que vivem em certa faixa de tempo, seguindo normas comuns, e que são unidades pelo sentimento de grupo; corpo social, coletividade (HOUAISS, 2009, p. 1761).

Para o Aurélio (2018) Sociedade e a reunião de pessoas unidades pela origem ou por leis.

O termo sociedade é comumente utilizado para o coletivo de cidadãos de um país, governados por instituições nacionais que aspiram ao bem-estar dessa coletividade. Todavia, a sociedade não é um mero conjunto de indivíduos vivendo juntos em um determinado lugar, é também a existência de uma organização social, de instituições e leis que regem a vida dos indivíduos e suas relações mútuas. Há também alguns pensadores cujo debate insiste em reforçar a oposição entre indivíduo e sociedade, reduzindo, com frequência, ao conflito entre o genético e o social ou cultural (CAMARGO, 2018).

Uma sociedade humana é um coletivo de cidadãos de um país, sujeitos à mesma autoridade política, às mesmas leis e normas de conduta, organizados socialmente e governados por entidades que zelam pelo bem-estar desse grupo (SIGNIFICADOS, 2013).

Inserido na sociedade, está o indivíduo, o cidadão que cada dia mais, com o advento da tecnologia, das redes sociais, das informações que hoje estão mais difundidas e chegam numa velocidade antes nunca vista, está interagindo e passando a ter conhecimento sobre a política e os atos dos gestores públicos.

Com este conhecimento, o cidadão está cada vez mais em busca das respostas desses gestores sobre a boa aplicação dos recursos públicos, seja ele financeiro, humano, patrimonial, natural, etc. Além disso o cidadão cobra mais ética e moral nos agentes públicos.

Teles (2016) comenta que a filosofia classifica moral e ética da seguinte forma:

Ética é um conjunto de conhecimentos extraídos da investigação do comportamento humano ao tentar explicar as regras morais de forma racional, fundamentada, científica e teórica. É uma reflexão sobre a moral.

Moral é o conjunto de regras aplicadas no cotidiano e usadas continuamente por cada cidadão. Essas regras orientam cada indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é moral ou imoral, certo ou errado, bom ou mau. Ora, moral e ética são as responsáveis por construir as bases fundamentais que guiam a conduta do ser humano, determinam o caráter, as virtudes, o altruísmo, a forma de se comportar e de agir em sociedade. Essa é a finalidade da moral e da ética na vida de uma pessoa.

Após esta breve análise sobre moral e ética, propositalmente, para relacionar a um dos maiores problemas existentes no atual cenário político brasileiro, isto é, a falta quase que completa de ética e a extinção da moral entre tantos políticos do Brasil.

Teles (2016) ainda analisa que [...] O sentido da sociedade é formar cidadãos morais e éticos para que possam representar todos com dignidade e com o verdadeiro significado de representatividade.

6.2 CIDADÃO

A origem do termo "cidadão" remonta à Antiguidade Clássica e a uma forma de organização social específica, que se difundiu no Mediterrâneo a partir do século IX A.C.: as Cidades-estados. Os "cidadãos" eram os membros da comunidade que detinham o privilégio de participar integralmente de todo o ciclo da vida cotidiana da Cidade-Estado, ou seja, das decisões políticas, da elaboração das regras, das festividades, dos rituais religiosos, da vida pública etc.

Eram os únicos considerados indivíduos plenos e livres, com direitos e garantias sobre sua pessoa e seus bens (SILVA, 2013).

Cidadão é um indivíduo que convive em sociedade - grupo de indivíduos entre os quais existem relações recíprocas, também é o habitante da cidade e tem o direito de gozar de seus direitos civis e políticos do Estado em que nasceu, ou no desempenho de seus deveres para com este. Ao ter esta consciência ele cidadão acaba exercendo a cidadania (www.significados.com.br/cidadao, 2015).

A cidadania também pode ser definida como a condição do cidadão, indivíduo que vive de acordo com um conjunto de estatutos pertencentes a uma comunidade politicamente e socialmente articulada. Uma boa cidadania implica que os direitos e deveres estão interligados, e o respeito e cumprimento de ambos contribuem para uma sociedade mais equilibrada e justa (www.significados.com.br/cidadao, 2015).

Esta relação já existe e convive desde longa data, como podemos observar ao ler a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, em seus artigos 14 e 15, citando o direito do cidadão de verificar e fiscalizar e do agente público de prestar contas de suas ações.

7. QUESTIONÁRIOS E ENTREVISTAS

Após definirmos os atores inseridos neste contexto e já apresentados seus papéis, precisamos clarificar seus desejos e opiniões sobre os caminhos tomados pela EC.

Aplicamos então um questionário destinado aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C. e um questionário destinado a sociedade em geral, que englobou funcionários e servidores públicos federais, estaduais e municipais, uma parcela de munícipes da cidade de São Paulo e participantes de Conselhos Participativos das Subprefeituras Regionais do Município de São Paulo.

Por fim, realizamos uma entrevista com Conselheiros e servidores do TCMSP, todos ligados à criação da EC. Convidamos pessoalmente e/ou através de correio eletrônico 8 (oito) pessoas diretamente ligadas ao processo de criação desta Escola de Contas e obtemos a resposta positiva de 5 deles que concordaram com a entrevista.

Para Gil (2018) Pode-se definir questionário como técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamentos presente ou passado (GIL, 2018)

A entrevista é a técnica utilizada quando queremos obter dados para a elaboração de pesquisa, para validar hipóteses e objetivos. Para Duarte (2015, apud Fontana & Frey, 1994,), “entrevista é uma das mais comuns e poderosas maneiras que utilizamos para tentar compreender nossa condição humana”. Para este mesmo autor (Duarte, 2005, p.62), “a entrevista tornou-se técnica clássica de obtenção de informações nas ciências sociais, com larga adoção em áreas como sociologia, comunicação, antropologia, administração, educação e psicologia” (Portal Educação, 2019).

Para este trabalho, adotamos entrevistas abertas com os Conselheiros e funcionários do TCMSP, todos ligados à fundação da EC e para a sociedade em geral e alunos da EC, adotamos entrevistas no formato de questionários com perguntas fechadas.

Entrevista aberta se caracteriza por ter um tema central que flui livremente, sendo aprofundada em determinado rumo de acordo com aspectos significativos pelo entrevistador enquanto o entrevistado define a resposta segundo seus próprios temas,

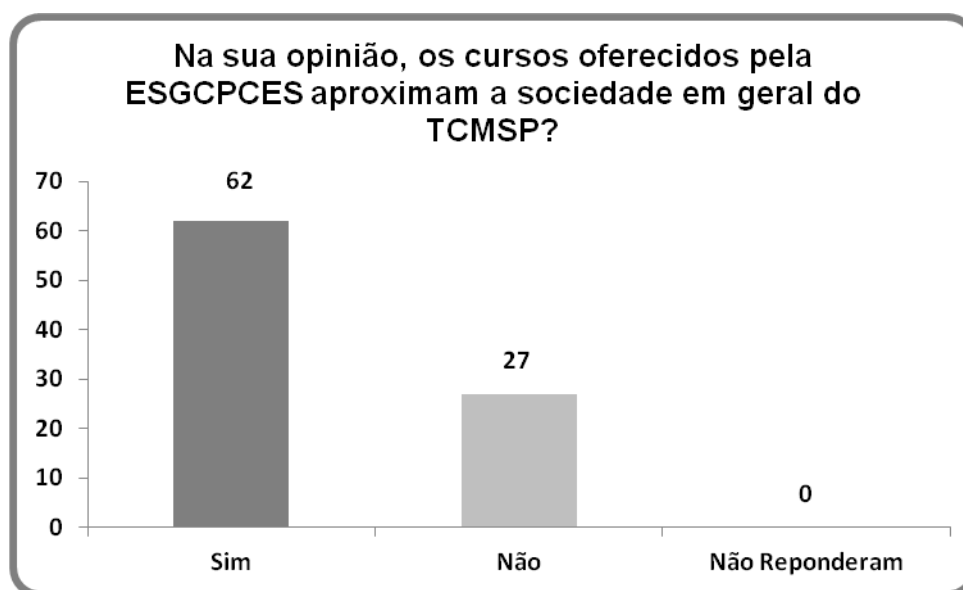
utilizando como referência seu conhecimento, percepção, linguagem, realidade, experiência. (Portal Educação, 2019).

Entrevista fechada é realizada a partir de questionários estruturados, com perguntas iguais para todos os entrevistados, de modo que seja possível estabelecer uniformidade e comparação entre respostas (Porta Educação, 2019).

Apresentaremos a seguir o questionário com 8 perguntas aplicadas aos alunos dos cursos de pós-graduação e quantitativos apurados. Foram entrevistados 89 alunos.

Gráfico I

1ª Pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C.:



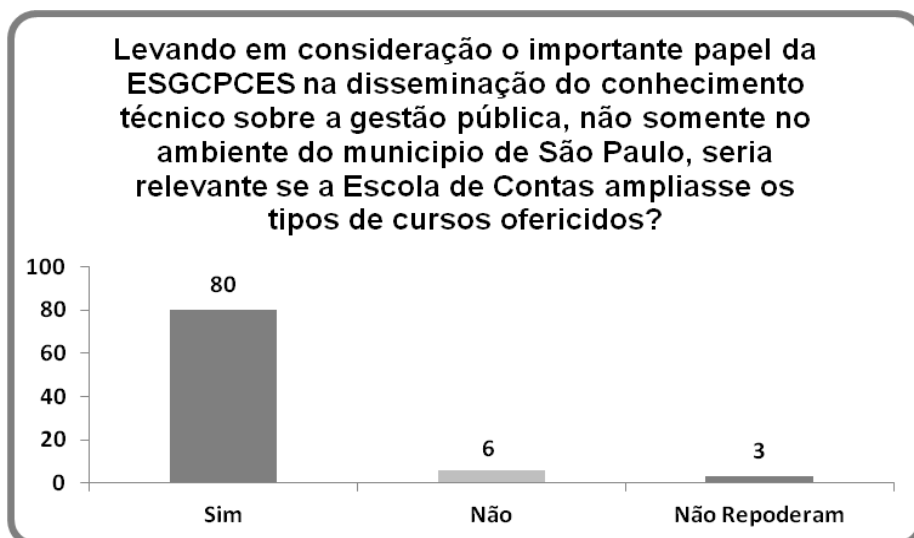
Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 70% / Não= 30% / Não Responderam = 0%

Levando em considerção a resposta dos alunos da EC nesta primeira pergunta, o relatório anual da EC, nos mostra que anualmente vem crescendo o número de pessoas matriculadas nos cursos oferecidos, demonstrando que a consonância da resposta com o relatório.

Gráfico II

2º Pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C.:



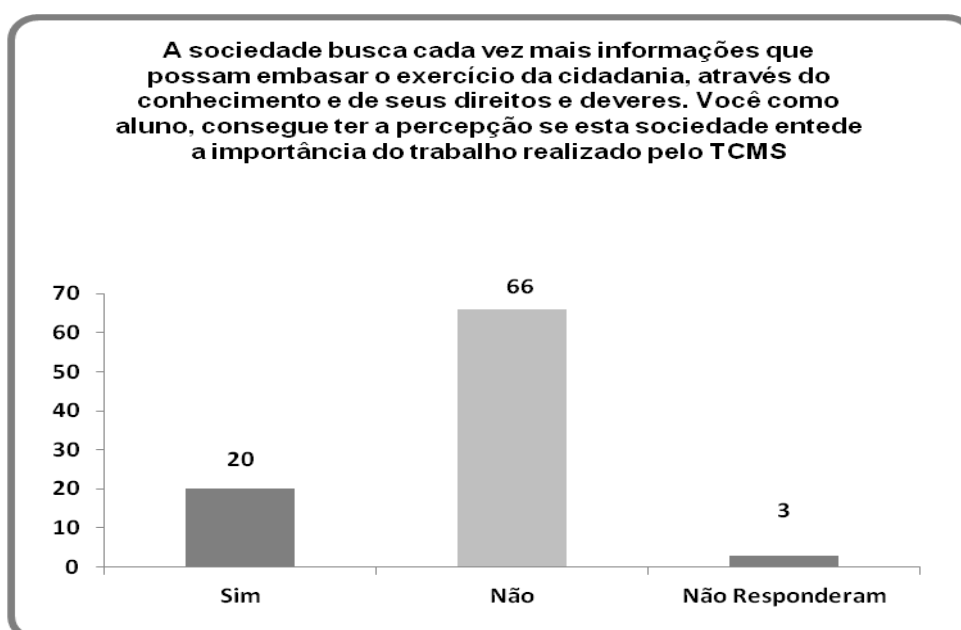
Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 90% / Não = 7% / Não Responderam = 3%

Percebemos que a EC está mantendo de alguma forma essa ampliação com a maneira que avalia pedagogicamente a criação de novos cursos.

Gráfico III

3º pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C.:



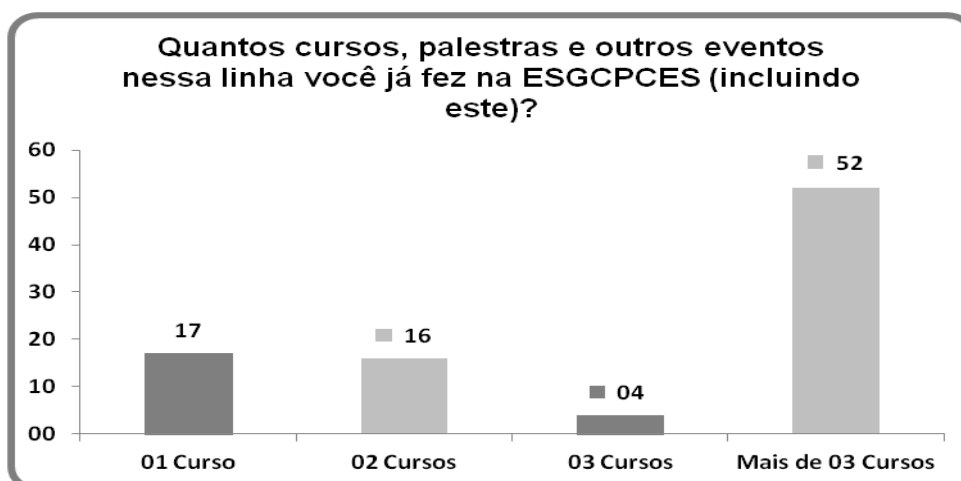
Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 7% / Não = 90% / Não Responderam = 3%

Com o acréscimo anual de visitas nas redes sociais e nos outros canais tecnológicos, tanto da EC e TCMSP conforme demonstrado no relatório anual das atividades da EC, percebemos que a sociedade em geral vem positivamente entendendo a importância do trabalho realizado pelo TCMSP.

Gráfico IV

4ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C.:



Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

01 Curso = 19% / 02 Cursos = 18% / 03 Cursos = 5% / Mais de 03 Cursos = 58%

Com esta resposta, podemos entender que todos os produtos oferecidos pela EC é de uma excelente qualidade, por tanto que a grande maioria das respostas é de que já fizeram mais de três cursos na instituição.

Gráfico V

5ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C.:

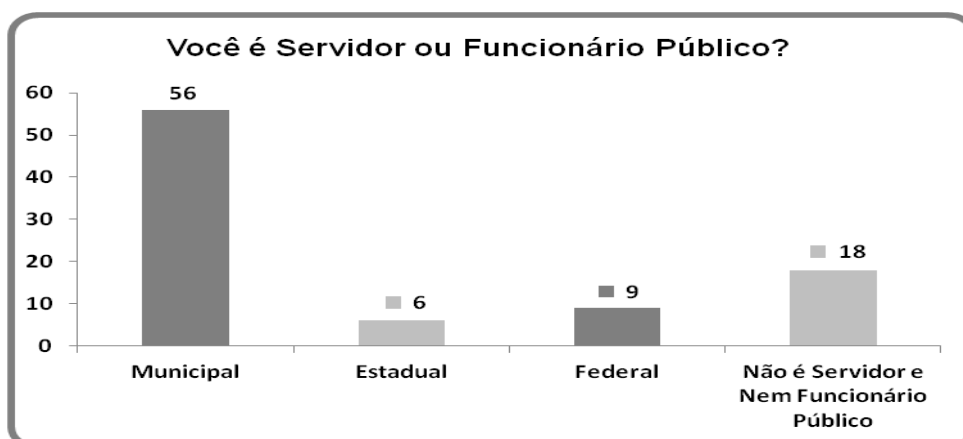


Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 72% / Não = 28% / Não Responderam = 0%

Gráfico VI

6ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C.:



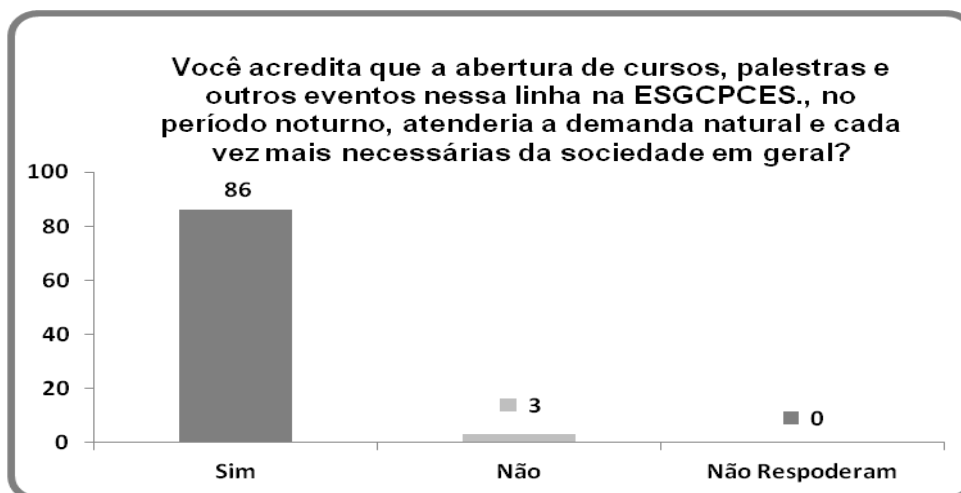
Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Municipal = 63% / Estadual = 7% / Federal = 10% / Não é Servidor e Nem Funcionário Público = 20%

Por ser a maioria dos alunos servidores da PMSP e logo em seguida alunos que não são servidores e nem funcionários o sistema público, a EC vem de uma maneira divulgando seus serviços prestados que estão chegando a sociedade em geral.

Gráfico VII

7ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C.:

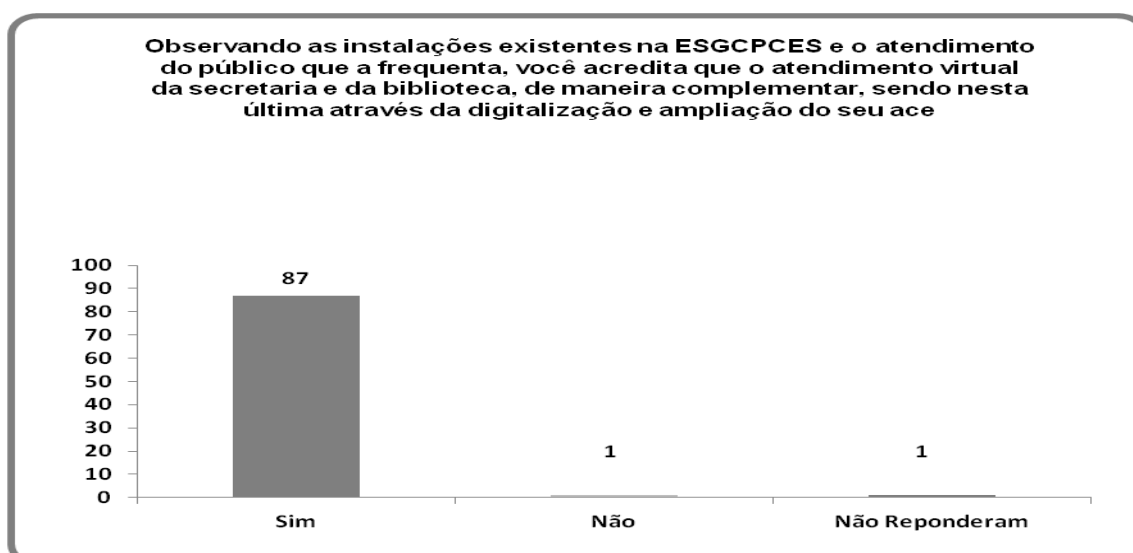


Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 97% / Não = 3% / Não Responderam = 0%

Gráfico VIII

8ª pergunta aos alunos dos cursos de pós-graduação da E.C.:



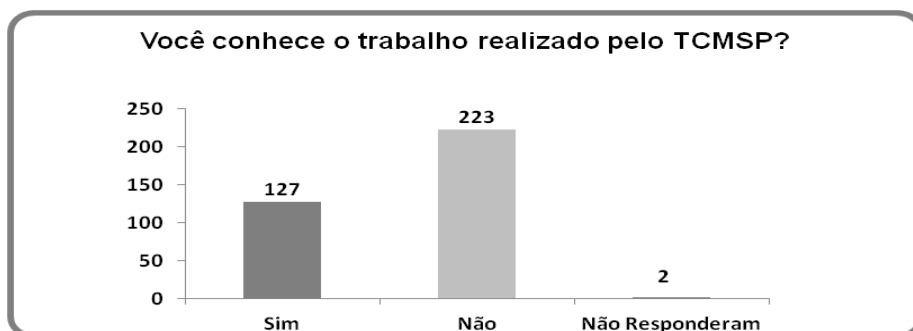
Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 98% / Não = 1% / Não Responderam = 1%

Apresentaremos os questionários com 6 (seis) perguntas aplicadas à sociedade em geral. Foram entrevistadas 352 pessoas.

Gráfico A

1ª pergunta aplicada à sociedade geral:

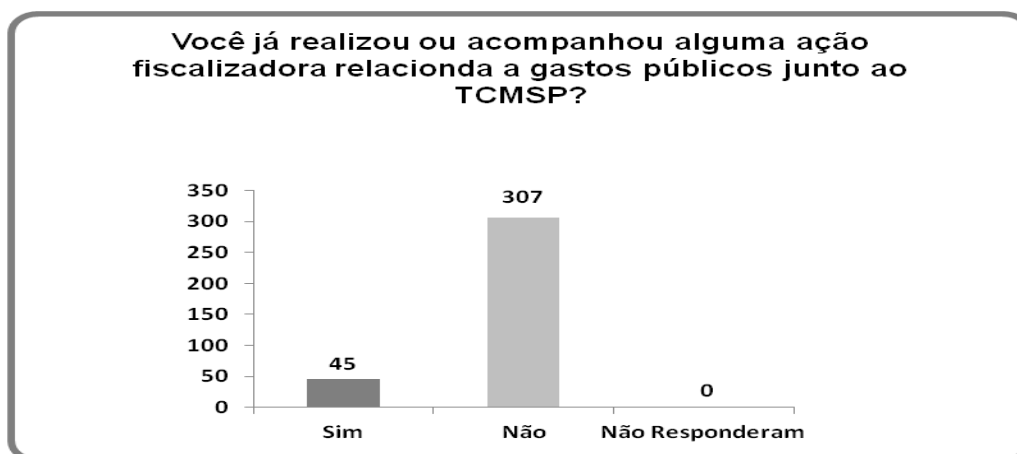


Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 36% / Não = 63% / Não Responderam = 1%

Gráfico B

2ª pergunta aplicada à sociedade geral:

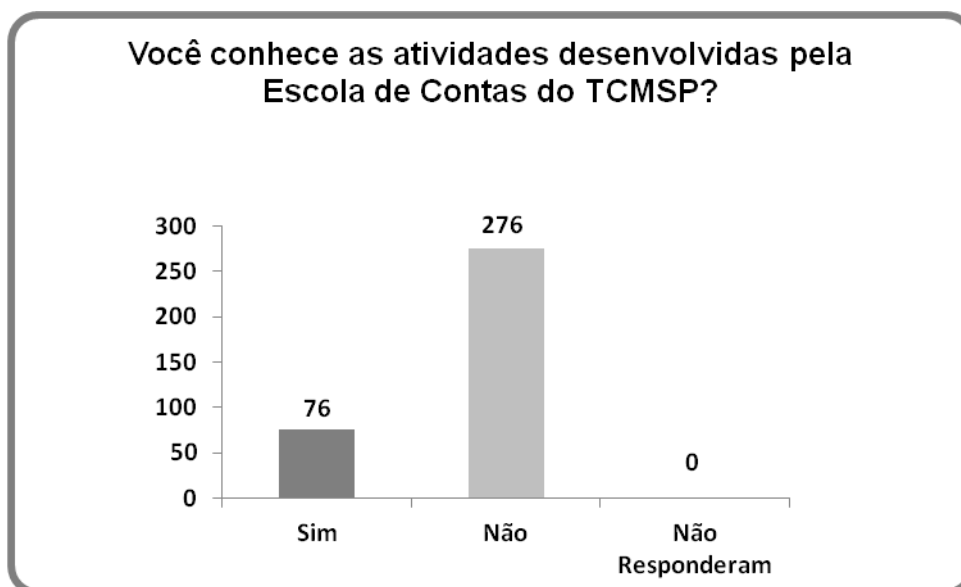


Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 13% / Não = 87% / Não Responderam = 0%

Gráfico C

3ª pergunta aplicada à sociedade geral:

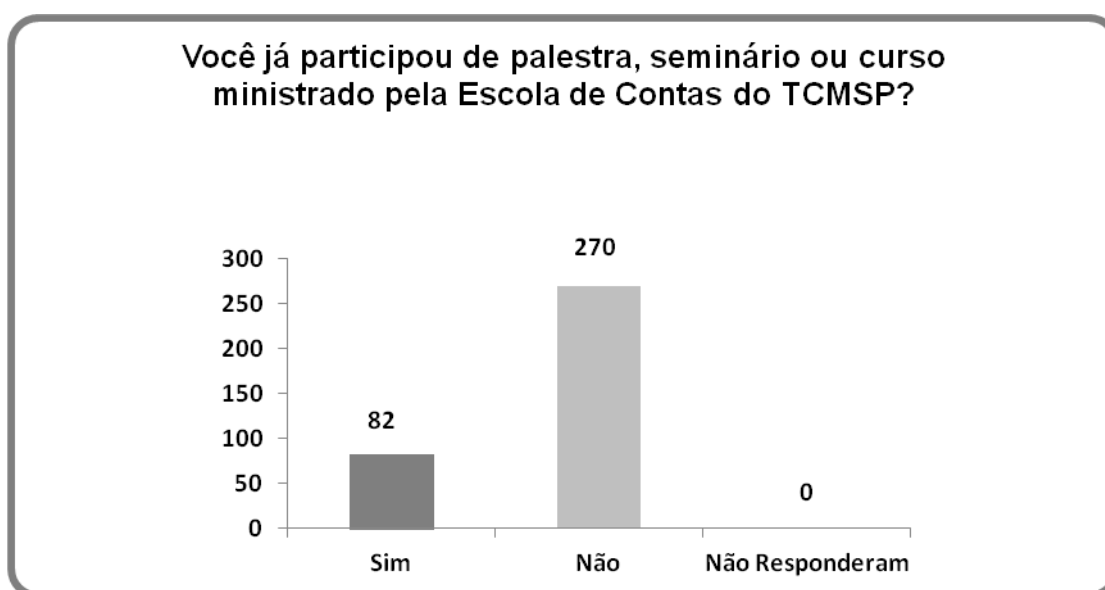


Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 22% / Não = 78% / Não Responderam = 0%

Gráfico D

4ª pergunta aplicada à sociedade geral:

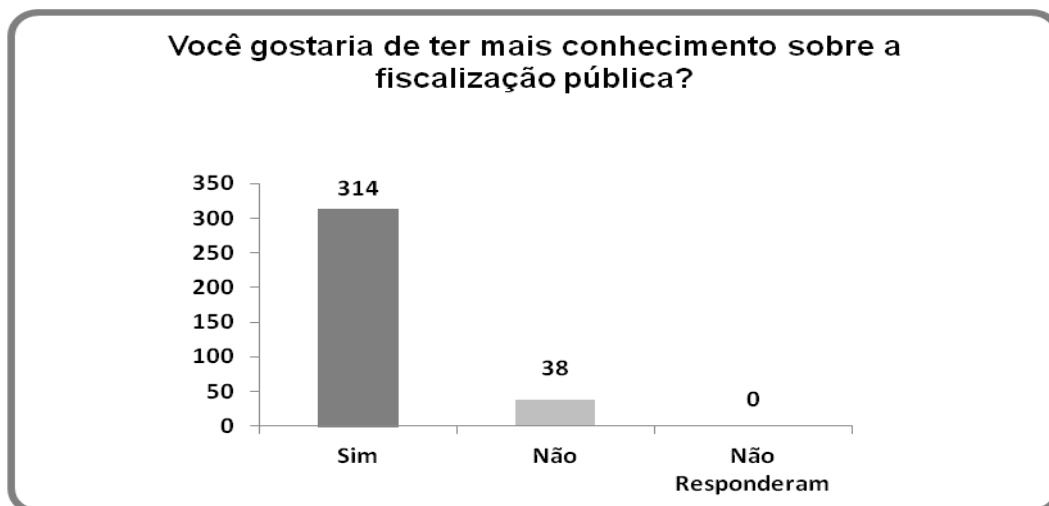


Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 23% / Não = 77% / Não Responderam = 0%

Gráfico E

5ª pergunta aplicada à sociedade geral:

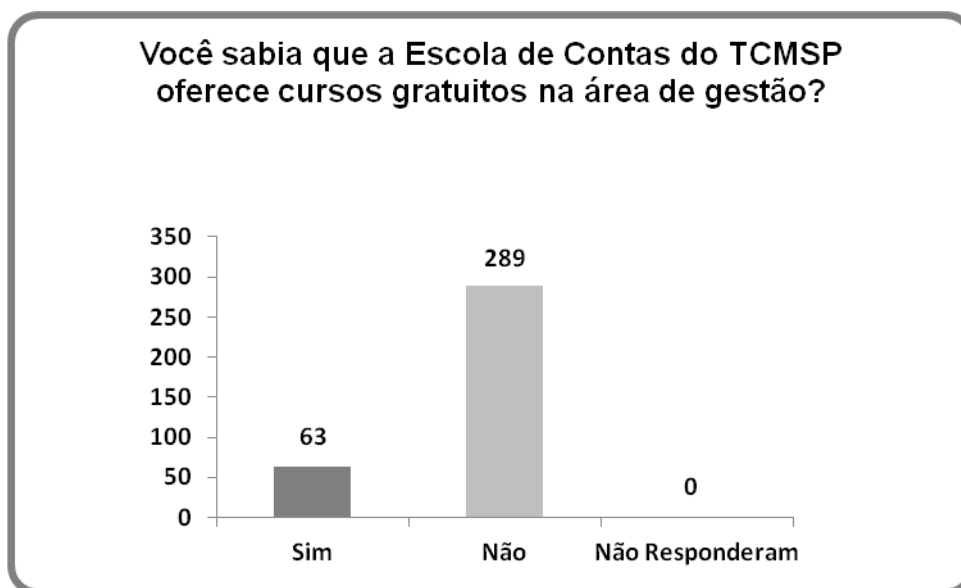


Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 89% / Não = 11% / Não Responderam = 0%

Gráfico F

6ª pergunta aplicada à sociedade geral:



Fonte: Pesquisa realizada este grupo em 2018

Sim = 18% / Não = 82% / Não Responderam = 0%

Apresentamos a baixo as entrevistas com os conselheiros e servidores ligados à criação da EC.

Entrevistado 1

Pergunta nº 01: O que motivou a sua participação na criação e/ou desenvolvimento da EC?

Resposta: O Certificado da ISO 9001 do TCMSP.

Pergunta nº 02: Em sua opinião, a EC cumpre sua missão? Discorra sobre o assunto.

Resposta: O cumprimento da missão da Escola de Contas vem do Modus Operandis, no início a Escola de Contas surgiu com o objetivo de formar os integrantes do Tribunal de Contas, hoje é voltada aos Servidores Públicos e inexistente a graduação de Contas Públicas até hoje, em síntese cumpre maravilhosamente a sua missão.

Pergunta nº 03: Você está satisfeito com as atuais ferramentas utilizadas pela ESGPCES para oferecer à sociedade em geral, novos cursos e assim atender suas sempre novas demandas?

Resposta: A satisfação é que toda vez que você fala escola, você fala em aprender, em qualquer escola, a aprendizagem é o papel fundamental da escola, o papel da Escola de Contas é a aprendizagem em contas públicas, e o que você fala em aprender significa estudar a conduta de uma situação nova, se você por exemplo aprender que tem que tomar água no copo, você toma no copo então mudou a situação, então você aprendeu, a mudança da conduta é necessária para caracterizar a aprendizagem e o que você observa na Escola de Contas que os alunos quando saem no final do curso ou mesmo no final da aula que eles aprenderam, eles estão mudando a conduta, eles não estão mais fazendo como antigamente, entendeu como é que é? Então esta mudança de conduta é muito importante, agora essa mudança de conduta está dando kayzen, está dando melhoria continua, está aperfeiçoando o trabalho, está aperfeiçoando a pessoa, então a escola está atendendo os seus objetivos.

Entrevistado 2

Pergunta nº 01: O que motivou a sua participação na criação e/ou desenvolvimento da EC?

Resposta: A motivação veio na possibilidade de direcionar os esforços através da expertise existente do Controle Externo e da Auditoria e de poder melhorar o controle prévio da administração, treinar os servidores para desempenhar melhor suas funções, com isso reduzir custos à medida que você erra menos, que você desperdice menos, você gastando menos você concorre a economia da eficiência da máquina pública então desta forma a Escola de Contas tem que mostrar o seu valor corrigindo os seus problemas da Administração Pública.

Pergunta nº 02: Em sua opinião, a EC cumpre sua missão? Discorra sobre o assunto.

Resposta: O cumprimento da missão tem se dado pela Escola de Contas por ser o braço para atingir a sociedade, é dado pelo curso de pós-graduação em Controle Social (Aperfeiçoamento) pois atingem inclusive um grupo de pessoas que trabalham em Conselhos de Representação Popular.

Pergunta nº 03: Você está satisfeito com as atuais ferramentas utilizadas pela EC para oferecer à sociedade em geral, novos cursos e assim atender suas sempre novas demandas?

Resposta: A Satisfação é vista como uma visão do futuro próximo, onde o Tribunal de Contas do Município de São Paulo irá reconhecer os trabalhos destes Conselhos de Representação Popular, onde irá treinar e cancelar esses conselheiros e os seus trabalhos.

Entrevistado 3

Pergunta nº 01: O que motivou a sua participação na criação e/ou desenvolvimento da EC?

Resposta: A Colocação sob minha responsabilidade foi a questão da mudança de comportamento de conduta, de programação do 5S, da coordenação da implantação do 5S e a manutenção da ISO que foi através da Escola de Contas, o

canal adequado para a manutenção do processo continuado da educação e treinamento dos funcionários.

Pergunta nº 02: Em sua opinião, a EC cumpre sua missão? Discorra sobre o assunto.

Resposta: A Missão é cumprida pela Escola de Contas por ela ser o braço, o canal, o meio de comunicação externa com o Tribunal de Contas do Município de São Paulo e pela possibilidade em sala de aula de debater e discutir vários assuntos que envolve as melhores práticas do processo de gestão, pois é um trabalho preventivo.

Pergunta nº 03: Você está satisfeito com as atuais ferramentas utilizadas pela EC para oferecer à sociedade em geral, novos cursos e assim atender suas sempre novas demandas?

Resposta: A satisfação ocorre com estes novos tempos pois o que importa não é o Tribunal de Contas do Município, o Executivo, a Câmara, o que importa é ter todos estes órgãos agindo de maneira conjunta de maneira a contribuir para achar a melhor solução para a população, um processo de maturação que todos nós estamos passando e o papel da Escola de Contas nisto é fundamental.

Entrevistado 4

Pergunta nº 01: O que motivou a sua participação na criação e/ou desenvolvimento da EC?

Resposta: A implantação da Escola de Contas é fruto de uma das metas propostas na presidência do Conselheiro Dr. Eurípedes Sales já em 1996, ano conhecido como “ano zero da qualidade”. O programa de qualidade tornou-se, então, uma referência importantíssima tanto para outros Tribunais de Contas como para a sociedade civil em geral. Numa época em que se discutia a efetividade dos órgãos públicos, o TCMSP mais uma vez saiu na frente, encampando uma revolução em seus métodos de trabalho e na resolutividade de suas ações fiscalizatórias.

Com a implantação em reduzido tempo da certificação ISO 9001 (em torno de 8 meses), tornou-se necessário um aprofundamento e ampliação das técnicas de treinamento dos servidores do TCMSP. Em 1997, o TCMSP inaugurava, em convênio

com a Universidade de São Paulo, um curso de Especialização (MBA) em Negócios Governamentais.

Em 2003, amplia-se consideravelmente a atuação da EC, com a sua criação formal por meio da resolução nº03/2003 do Egrégio Plenário. Servidores do próprio TCMSP familiarizados com o magistério universitário foram convidados para formar um grupo de especialistas no trato de questões afins ao setor público.

Em fevereiro de 2006, a Escola de Contas, em caráter pioneiro, submeteu ao Conselho Estadual de Educação – CEE/SP, a solicitação de credenciamento de seu primeiro Curso de Especialização lato sensu em Administração Pública (360 horas) (Processo CEE nº 208/2006).

Foi nesse contexto que eu me interessei em me juntar a esse grupo de especialistas e começarmos a trabalhar temas de interesse tanto do servidor interno do TCMSP como para atender a profissionalização do servidor público, em especial, da municipalidade.

Pergunta nº 02: Em sua opinião, a EC cumpre sua missão? Discorra sobre o assunto.

Resposta: A Escola de Contas, em sua trajetória profissional, vem atendendo, dentro dos seus recursos e limitações inerentes, satisfatoriamente a sua missão. Ampliou-se, desde a sua criação, consideravelmente, o seu portfólio de cursos e workshops/encontros/seminários que abrangem assuntos os mais diversos e que são temas de interesse da sociedade e dos servidores públicos.

Em seu início, fez-se uma varredura completa das decisões e acórdãos do TCMSP na busca de assuntos que eram reiteradamente apontados como irregularidades/impropriedades na prestação de contas da prefeitura de São Paulo.

Esse trabalho de investigação fundamentou a criação dos cursos que necessitariam de maior aprofundamento e especialização. Foram delineadas áreas de concentração de pesquisa na própria Escola de Contas como, por exemplo: recursos humanos e de logística, governança/controle interno e auditoria, lei de responsabilidade fiscal, finanças públicas e elaboração de orçamentos, licitações e contratos e gestão da qualidade, entre outras.

Como resultado dessa pesquisa inicial, além do material didático necessário à elaboração e suporte técnico dos cursos, o grupo de especialistas se debruçou sobre

importância de se criar uma identidade cultural, com o lançamento de livros de suas próprias autorias.

Em 2006 foi lançado o primeiro livro conjunto de 5 (cinco) especialistas da Escola de Contas “Guia Municipal de Administração Pública”, editado pela NDJ, com grande aceitação entre os servidores.

Sucederam-se, pela mesma equipe de especialistas, inúmeras outras obras didáticas e focadas na gestão pública.

A Escola de Contas, além de cursos, palestras e seminários focados em pautas de interesse público, foi um dos primeiros órgãos públicos a criar cursos de especialização (MBA) em várias áreas de concentração. Servidores e membros da sociedade podem participar desses cursos, por meio de processo seletivo em concursos públicos.

Pergunta nº 03: Você está satisfeito com as atuais ferramentas utilizadas pela EC para oferecer à sociedade em geral, novos cursos e assim atender suas sempre novas demandas?

Resposta: A Escola de Contas promove interação constante com o corpo técnico da Subsecretaria de Fiscalização e Controle do TCMSP, solicitando avaliações e concurso de sugestões e novas ideias para formatação de novos cursos e trabalhos técnicos.

Por meio de inúmeros convênios firmados com os mais diferentes órgãos e institutos de pesquisa, a Escola de Contas tem renovado suas diretrizes pedagógicas e apreciado novas propostas de atividades didático-pedagógicas bem como promovido permanente atualização de seu corpo funcional.

No entanto, as demandas muitas vezes ultrapassam as limitações inerentes à capacidade técnica de atendimento da Escola de Contas. As questões polêmicas de uma cidade de tão grande complexidade como São Paulo lançam sempre novos desafios. Esses desafios podem, eventualmente, tornar-se matéria prima na proposição de novos cursos ou discussões temáticas.

Entrevistado 5

Pergunta nº 01: O que motivou a sua participação na criação e/ou desenvolvimento da Escola de Contas?

Resposta; Eu e outro entrevistado realizávamos análise de diversos processos na auditoria de fiscalização e percebíamos que os problemas se repetiam nos processos, quando saneava o problema em uma determinada unidade em outra continuava os mesmos problemas.

Começamos a pensar em criar um padrão que o tribunal aceita, o objetivo não era interferir no trabalho da prefeitura, apenas queríamos que a prefeitura realizasse seu trabalho de acordo com os aspetos legais, ou seja, de acordo com a legislação.

Através de uma conversa informal eu e este outro entrevistado já referido tivemos a ideia de criar um curso para dar suporte aos agentes públicos e levamos o assunto para o conselheiro Eurípedes Sales, que era professor. O conselheiro Dr. Eurípedes Sales topou. O próximo passo foi dar o treinamento para o pessoal e foi criado o curso chamado Práticas Administrativas.

Pergunta nº 02: Em sua opinião, a Escola de Contas cumpre a sua missão? Discorra sobre o assunto.

Resposta: A escola sim cumpre a sua missão. Além de atender os servidores do município de São Paulo, também atendem os servidores de outros estados carentes que realizam convenio com o TCMSP, além disso, oferece vagas para a sociedade.

A EC serviu como base para criação da escola do parlamento da câmara de vereadores do município de São Paulo e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Escola de Contas melhora o papel do desenvolvimento dos servidores públicos, treinando o pessoal do próprio TCMSP e o pessoal da prefeitura, e também leva para a sociedade o conhecimento da área aonde possibilita a fiscalização do trabalho desenvolvido pela administração pública.

Através da EC o tribunal ficou muito conhecido. Foi uma coisa que realmente mudou a cara do TCMSP, mas é necessário aumentar este conhecimento, porque São Paulo tem 12 milhões de habitantes e 60 bilhões de orçamento. É muita gente e muita grana e infelizmente não se conhece o papel desenvolvido pela EC e pelo TCMSP. A Escola de Contas desde a sua criação cresceu bastante e isso fez com que o TCMSP também crescesse atendendo a sua missão.

Pergunta nº 03: Você está satisfeito pelas atuais ferramentas utilizadas pela Escola de Contas para oferecer a sociedade em geral; novos cursos e assim atender suas sempre novas demandas?

Resposta: As ferramentas utilizadas são atuais e os temas abordados também. É necessário estar atento as novas tecnologias e a necessidade da Administração pública. A Escola de Contas está sempre ocupada em trazer novidades, atendendo as novas demandas.

É muito difícil atender 100% do que precisa a administração pública. A multiplicidade de cursos de temas que são abrangidos pela Administração pública é muito grande. Apesar das criações de novos cursos e palestras a gente percebe que é insuficiente para a necessidade da prefeitura.

Eu que vi a escola de contas nascer lá atrás em 2003, de uma ideia na rua “a gente teve a ideia na rua de criar uma escola” e de repente vê que ela chegou a uma coisa maravilhosa, tem que parabenizar a todos, isso é uma coisa que não tem preço.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Dos questionários e entrevistas realizadas, extraímos que:

Junto aos atuais alunos da EC:

- Apesar da relevância dos serviços prestados, 90% dos entrevistados acreditam que a sociedade não entende a importância do TCMSP;

- Dos entrevistados, 58% já fizeram mais de 3 cursos na ESGPCES;

- Devido principalmente ao resultado apresentado na pergunta 6, sugerimos a criação de uma análise histórica que tipo de público os cursos estão atingindo. Esta análise histórica nos dirá se este é o caminho que a ESGPCES quer trilhar, em termos de camadas sociais atingidas efetivamente;

- Quase 100% dos entrevistados acreditam que atividades pedagógicas no período noturno, na EC, atenderia uma demanda natural;

- Quase 100% dos entrevistados acreditam que os serviços prestados pela secretaria e biblioteca da EC, sejam também virtuais.

Quantas avaliações e questionamentos podemos fazer a partir destas informações?

Por que tantos alunos acreditam que a sociedade não entende a relevância do trabalho realizado pelo TCM? Será que pode estar atrelado ao fato de fora desse ambiente eles alunos, pouco observarem ações inclusivas neste sentido?

Quase 2/3 dos alunos já fizeram mais de 3 cursos aqui na EC. Podemos avaliar como um indício de alta qualidade ou apenas por uma questão de facilidade e necessidade de construir um melhor Curriculum Vitae, buscando aprimorar sua carreira e seus vencimentos?

Quando observamos que quase a totalidade dos alunos acreditam que o oferecimento de cursos noturnos, ampliaria o atendimento de uma demanda existente, será que podemos traduzir isso como uma demanda reprimida de cursos fora do horário comercial, possibilitando ampliar a quantidade de interessados, caso isso pudesse ser resolvido?

Quando observamos a grande gama de alunos sendo da PMSP, a gestão da EC não deve se perguntar se é isso mesmo que ela pretende?

Junto à sociedade em geral:

- Dos entrevistados, 63% não conhecem os trabalhos do TCMSP;

- Devido a apenas 13% dos entrevistados terem tido a oportunidade de participar de alguma ação de fiscalização do TCMSP, sugerimos que a EC em parceria ou não, atraia mais interessados nos cursos que envolvam o assunto;

- Quase 80% dos entrevistados nunca participaram de qualquer evento ministrado pela EC. Em contrapartida, cerca de 90% dos entrevistados gostariam de ter mais conhecimento sobre fiscalização pública;

- Quase 80% dos entrevistados não sabem sobre a gratuidade dos cursos da EC.

Quando observamos que junto à sociedade em geral, lembrando quem foi abordado por este trabalho, quase 2/3 não conhecem os trabalhos realizados pelo TCMSP, isto leva à gestão da EC uma ideia de problema ou de oportunidade?

Quando observamos que apenas 13% já acompanharam algum tipo de fiscalização do TCMSP, será que não devemos avaliar se o público alvo destes cursos e eventos, talvez devesse ser fortemente composto por gestores e pessoas diretamente ligadas a este tipo de ação, criando como uma espécie de obrigatoriedade/pressuposto para o bom desempenho de suas atividades em seus locais de trabalho?

Quando verificamos que apesar de 80% nunca terem participado de eventos na EC, 90% destas mesmas pessoas gostariam de conhecer mais sobre fiscalização pública. Isto nos leva a acreditar que precisamos ampliar mais a divulgação e as facilidades existentes para participação dos nossos cursos?

Aliás, o que significa utilizar, ou ainda qual a amplitude do uso do pronome possessivo “nossos”, quando nos referimos aos cursos da EC?

Junto aos Conselheiros e Servidores ligados à criação da EC:

- Das 8 pessoas procuradas, infelizmente 3 não puderam conceder as entrevistas. Sobre os 5 entrevistados, seguem abaixo nossas considerações:

- No que se refere à motivação (pergunta nº 1), um dos entrevistados resumiu bem o que podemos dizer, ao avaliar que diante da necessidade de se implantar um programa de qualidade total no TCMSP, que culminou com a Certificação ISO 9001 e posteriormente com a criação da Escola de Contas, um grupo de especialistas se reuniu e utilizando não somente da sua expertise própria, mas também as informações e dificuldades trazidas através das ações de fiscalização mantidas pelas áreas de

Auditorias e Controle Externo do TCMSP, bem como do amor à profissão e orgulho por poder deixar um legado à sociedade, trilharam esse caminho.

No que se refere à missão da Escola de Contas (pergunta nº 02), percebe-se que os entrevistados de maneira geral entendem que a EC vem cumprindo fielmente sua missão, inclusive indo além dos limites físicos do município e até do estado, servindo de base para a criação por exemplo, da Escola do Parlamento e da Escola de Contas do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mas percebem também a necessidade de aumentar seu espectro de atuação, afinal, somos aproximadamente 12 milhões de habitantes somente na cidade de São Paulo cujo orçamento está na casa dos 60 bilhões de reais.

Quanto a 3ª pergunta (sobre ferramentas utilizadas e demandas sociais), observa-se que existe uma concordância com as ferramentas até aqui empregadas e os caminhos trilhados, também nota-se uma concordância sobre o atendimento relevante de boa parte das demandas apresentadas. Naturalmente também percebe-se que existe uma responsabilidade com o olhar sobre o futuro, com a importância dos Conselhos de Participação Popular e a necessidade de estarem bem preparados para desempenharem com elevada habilidade suas funções. Fica exposto dessa forma que este processo é de maturação, constante e sem fim, incluindo limitações a serem transpostas e a necessidade constante de se estar atento às novas tecnologias, não só de comunicação com a sociedade, quanto as que representam novas ferramentas de trabalho (por exemplo: BIM).

Após as considerações acima, percebemos que se o TCMSP pretende de fato se aproximar da sociedade em geral, entendendo como sociedade em geral, não apenas aqueles diretamente ligados aos organismos legislativos, executivos ou judiciários, mas também e principalmente aqueles que nos dias atuais ingênua e equivocadamente não se sentem afetados pelo direcionamento dado pelos gestores públicos quando do uso de toda riqueza pública, em especial os cada vez mais escassos recursos públicos, sejam eles financeiros, técnicos ou de pessoal.

O maior exemplo desta busca, desta aproximação entre o TCMSP e a sociedade em geral está na própria criação da sua EC e na maneira pela qual ela foi criada. A constante busca pela excelência a fez chegar ao programa 5S, à constante qualificação e atualização do seu corpo de Auditoria e Controle Externo e culminou com a Certificação ISSO 9001.

Ele TCMSP necessita periodicamente criar novas práticas, aprimorar e constantemente se auto avaliar, com relação ao uso das diversas ferramentas para alcançar esse Norte além de ouvir constantemente a sociedade para entender suas demandas. Necessita continuar a oferecer essa ponte entre a necessidade e seu pleno atendimento, utilizando como já fora inicialmente, a área de Auditoria e Controle Externo como principal fonte das necessidades a serem atendidas no que diz respeito a processos públicos.

O TCMSP, de maneira inovadora, mas principalmente democrática, ao criar, manter e promover ininterruptamente a EC, precisa oferecer à sociedade em geral, oportunidade de construir uma fiscalização mais próxima e eficaz sobre as ações públicas existentes. Solidificar a necessidade desta fiscalização, a cultura do melhor uso da coisa pública em benefício de todos. Criar maneiras de subsidiar principalmente os Conselhos Participativos, difundindo o conhecimento das melhores práticas e de fato, apresentar a oportunidade das gerações futuras se familiarizarem com valores importantes como justiça, legalidade, eficiência, eficácia, efetividade e transparência dentre tantos outros.

A EC por sua vez, se enxergando como essa ferramenta importantíssima de cidadania, necessita entender e atender as demandas atuais, aprimorando constantemente seu corpo técnico, diretivo e de suporte. Necessita aproveitar as facilidades e parcerias existentes e futuras como por exemplo as recentemente disponibilizadas para melhorarem a mobilidade urbana no entorno da EC (Nova estação de metrô AACD).

Vale salientar como fato da maior relevância, a mudança natural no papel da EC que inicialmente estava direcionada aos membros do TCMSP e da administração pública municipal e atualmente vai além dos próprios muros da EC, atingindo servidores públicos municipais, estaduais, federais, além de atingir a sociedade como um todo, desde que interessada nos temas propostos. Neste contexto, atinge de maneira especial os membros de Conselhos Participativos da PMSP, organismos da maior importância dentro da estrutura de fiscalização social.

Buscando reconhecimento como Escola formadora que é de fato, através de novos cursos, cada vez mais necessários e atuais (Exemplo: BIM), de parcerias, de ações como aquelas junto às crianças estudantes desde as fases iniciais, incentivando a curiosidade e a responsabilidade social. Se mantendo absolutamente atenta” com as

novidades do mundo digital, e as ferramentas mais atuais hoje utilizadas, para se manter presente no universo de compartilhamento de informações como youtube, twitter e demais ferramentas tecnológicas existentes ou que vierem a existir.

E por fim a Sociedade em geral, organizada ou não, cada vez mais exigente, no que tange à avaliação que faz sobre os gestores públicos e suas ações que ampliam ou restringem seus direitos e deveres. Esta Sociedade em geral precisa constantemente buscar oportunidades das mais variadas e todas elas passam necessariamente pelo uso do que lhe é disponibilizado através das políticas públicas, pelo conhecimento das suas possibilidades e pelo seu real empoderamento. Salienta-se por fim a necessidade de a Sociedade em geral estar cada vez mais preparada, e se possível, de forma organizada, como nos atuais Conselhos Participativos, terem o embasamento técnico necessário ao melhor desempenho das suas atividades cada vez mais importante, dentro do aspecto fiscalizatório.

REFERÊNCIAS

AIRES, R. F. et al. **Escola de Governo: O Panorama Brasileiro. Seminário em Administração**. 2013.

ATRICON. **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Função**. São Paulo, 2018 Disponível em:<http://www.atricon.org.br/institucional/apresentação/>. Acesso em: 23 de dezembro. 2018.

BARRETO, W. S. Tribunais de Contas: **Conceito, Funções, Competências, Histórico, Natureza Jurídica e Acórdão do TCU**. Disponível em:http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11198 Acesso em: 10 de junho 2018.

BRAGUIM, R. T. Simetria Revista da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. **A Independência dos Tribunais de Contas como instrumento do efetivo exercício do controle externo da Administração Pública**. Ano 1. Nº I, nº 1. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 11 de agosto de 2018.

CAMÕES, M. R. S. et al. **Sistema de Escola de Governo da União: perfil, identidade e desafios para institucionalização**. Enap cadernos. Brasília. 2009.

CARVALHO, A. I. et al. **Escolas de Governo e Gestão por Competências Mesa-redonda de Pesquisa-Ação**. Enap. Brasília, 2009

COSTA, A. G. **A Cooperação entre a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana**. 2017.

ENAP. **Rede Nacional de Escola de Governo**. 2018. Disponível em: <<https://redeescolas.enap.gov.br/>>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

ENAP. **transparência/RELATORIO-FINAL-2016-RESUMO-COMPLETO.pdf**. Disponível em < <http://www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/>>. Acesso em 05 de maio de 2018.

ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA. Notícias: **EPM firma convênio com o Tribunal de Contas do Município** 2016. Disponível em: <<http://www.epm.tjsp.jus.br/Noticias/noticia/3512>>. Acesso em: 29 de agosto de 2018.

FERRAZ, S. **O Controle da Administração Pública na Constituição de 1998**. Transcrição da conferência proferida no VII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Blumenau: 1992. Disponível em: <<https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/download/1490/1419>>. Acesso em: 08 de agosto de 2018.

FERREIRA, F. M. Universidade de São Paulo. Biblioteca Virtual. **Declaração dos Direitos do Homem e do cidadão 1789.**, 2018. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>>. Acesso em: 09 de agosto de 2018.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas,1999.

GUIMARAES, E. GAZETA DO POVO. **Para que serve o Tribunal de Contas?**. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-direito/artigos/afinal-para-que-serve-o-tribunal-de-contas-bjkzuen3wftwpiilpldxt955a>>. Acesso em 22 de agosto de 2018.

HOUAISS, A. **Dicionário da Língua Portuguesa: com a nova ortografia da língua portuguesa**. Rio de Janeiro, 2009. 1ª edição. Ed. Objetiva.

INSTITUTO RUI BARBOSA. **Institucional**. 2018. Disponível em: <https://www.irbcontas.org.br/site/index.php/2014-11-04-14-23-27/institucional>. Acesso em: 23 de dezembro de 2018.

LEGISLAÇÃO INFORMATIZADA - **DECRETO-LEI Nº 579, DE 30 DE JULHO DE 1938 - Publicação Original**. DECRETO-LEI Nº 579, DE 30 DE JULHO DE 1938. Disponível: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-579-30-julho-1938-350919-publicacaooriginal-126972-pe.html>>. Acesso em 20 de agosto de 2018.

LOUREIRO, M. R. Burocracia e Política no Brasil: **Desafios para a ordem democrática no século XXI**. 2010. Disponível em:

<https://books.google.com.br/books?id=p4IIDwAAQBAJ&pg=PA40&dq=dasp+maria+rita&hl=ptBR&sa=X&ved=0ahUKEwjz9cj3o_zcAhUIQ5AKHVMbAxsQ6AEIJzAA#v=onepage&q=dasp%20maria%20rita&f=false>. Acesso em 19 de agosto 2018.

MARNI, C. Gestão de Pessoas e a Abordagem do Governo Matricial: **O papel das escolas de governo no alinhamento estratégico da arquitetura governamental. Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia**, n°. 2, junho/julho/agosto, 2005. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br>>. Acesso em: 05 de maio de 2018.

PDS. Encontro Democrático: **O Brasil precisa aprimorar a gestão de contas pública**. 2016. Disponível em: <<http://psd.org.br/noticia/o-brasil-precisa-aprimorar-gestao-de-contas-publicas/>>. Acesso em 29 de agosto de 2018.

PORTAL EDUCAÇÃO. **Entrevistas: Tipos e Conceitos** 2019. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/conteudo/entrevistas/31154>>. Acessado em: 19 de janeiro de 2019.

SANTANA, H. S. **O controle externo da administração pública no Brasil**. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/26798/o-controle-externo-da-administracao-publica-no-brasil>>. Acesso em: 22 de agosto de 2018.

SIGNIFICADOS. **Significados de Sociedade: O que é sociedade**. 2013. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/sociedade/>>. Acessado em: 18 de agosto de 2018.

SIGNIFICADOS. Significados de Cidadão: **O que é Cidadão**. 2013. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/cidadao/>>. Acessado em: 18 de agosto de 2018.

SILVA, M. M. Controle Externo das Contas Públicas: **O Processo nos Tribunais de Contas do Brasil**. São Paulo: Atlas, 2014.

SILVA, O. Origem das Palavras Cidadão e Cidadania: **A importância da origem dos termos cidadão e cidadania e as concepções que os antigos gregos e romanos tinham a cerca dessas concepções**. Disponível em: <<https://www.sociopolitica.blogspot.com/2013/oriem-das-palavras-cidadao-e-cidadania-.html>>. Acesso em: 11 de agosto de 2018

TAKEDA, T. **A Importância do Controle Externo na Administração Pública. 2008.**

Disponível em: < https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=1022>. Acesso em: 08 de agosto de 2018.

TCM. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/lorgtcm/Lei%20n%C2%BA%2015508_2014.pdf>.

Acesso em: 25 de agosto de 2018.

TCM. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<<https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=021f2f3d-4bfe-45d9-a8f6-04cfe95033fb>>. Acesso em: 18 de agosto de 2018.

TCM. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<<https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=19df34f2-e1d1-4b88-bb03-3737a9e7d19b>>. Acesso em: 18 de agosto de 2018.

TCM. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<<https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=1ba7a96e-76cf-4457-837f-9904ab81d0d6>>. Acesso em: 18 de agosto de 2018.

TCM. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<<https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=537d1efb-4149-4d74-ae43-9a84db110b9e>>. Acesso em: 18 de agosto de 2018.

TCM. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<<https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=6ef440d9-ecc0-4955-87a0-5299d8b00def>>. Acesso em: 25 de agosto de 2018.

TCM. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<<https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=8b56be3c-41d8-4290-8769-bd9df05eda6b>>. Acesso em: 11 de agosto de 2018.

TCM. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<<https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=cbbed557-8b71-4569-b73c-5ebe6e83b593>>. Acesso em: 04 de agosto de 2018.

TCMSP. **Tribunal de Contas do Município de São Paulo.** 2018. Disponível em:

<<https://tcm.sp.gov.br/>>. Acesso em: 05 de maio de 2018.

UNIÃO, CONTROLADORIA GERAL. OLHO VIVO NO DINHEIRO PÚBLICO: **Controle Social, Controle Social Orientações aos Cidadãos para Participação na Gestão Pública e Exercício do Controle Social**. Disponível: <https://cgu.gov.br/Publicacoes/controler,social/arquivos/controlsocial2012.pdf/> Acesso em: 05 de fevereiro de 2018.

WIKIPÉDIA. **Departamento Administrativo do Setor Público**. Disponível <https://pt.wikipedia.org/wiki/Departamento_Administrativo_do_Servi%C3%A7o_P%C3%ABlico>. Acesso em 17 de agosto de 2018